

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 02/2024
PROCESSO SeMAE Nº 57/2024

O SeMAE – Serviços Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **18/07/2024**, às **09:00 horas**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Considerando o artigo 17, §2º, da Lei 14.133/2021 e a inexistência de sistema contratado pela Autarquia que permita a realização da licitação de forma eletrônica, o presente processo licitatório será realizado sob a FORMA PRESENCIAL, DEVENDO A SESSÃO PÚBLICA SER REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO.

Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações, nomeado pela Portaria do Superintendente da Autarquia nº 75/2023 de 21 de junho de 2023.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar, em conjunto com a banca nomeada, a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço será realizado por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, composta de servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

Fica assegurado o direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica, devendo tal vistoria ser previamente agendada com o SeMAE.

OBS: 1 - Cada página do processo deverá conter o número da página e o número total de páginas, entretanto, a falta de numeração não inabilitará a licitante. O Agente de Contratação poderá solicitar ao representante da licitante que efetue a numeração, e na sua ausência, a tarefa será efetuada por um dos membros presentes da Equipe de Apoio.

OBS: 2 - O SeMAE não efetuará autenticação de documentos no dia da entrega do envelope, bem como após a sua entrega. Em casos excepcionais, quando não comprometer o bom andamento da sessão de entrega do envelope, o agente de contratação, Agente de Contratação ou equipe de apoio poderão efetuar a autenticação apenas dos documentos apresentados no credenciamento.

OBS: 3 - O SeMAE poderá efetuar a autenticação dos documentos passíveis de autenticação (somente dos exigidos nesta licitação) até o quinto dia anterior à entrega do envelope, no horário da 8h00 às

11h00 e das 14h00 às 15h30, os documentos deverão ser entregues ao servidor um a um (original e cópia) para facilitar o trabalho e não comprometer o andamento do Setor de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **acompanhamento técnico, gestão e monitoramento ecológico de áreas em processo de restauração florestal na Estação Ecológica do Noroeste Paulista, localizada na Bacia do Turvo/Grande (UGHRI-15).**

1.2. Valor estimado da contratação: **R\$ 382.523,59 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).**

2. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. São **VEDAÇÕES** para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4.1. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

2.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.12. Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

3. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

3.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, A CONTRATANTE fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

3.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3.3. A CONTRATANTE e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (Anexo 10).

3.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

3.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar A CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

3.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

3.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

3.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverá(ão) seguir um conjunto de premissas políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais na sua estrutura organizacional.

3.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) à CONTRATANTE dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

4.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

4.5. Na fase de habilitação:

4.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.2.1. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

4.5.2.2. Acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.5.2.2.1. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.6. A assinatura do contrato será condicionada à:

4.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);

4.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO e DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e documentos complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

5.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (Anexo 12), cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

5.3. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de Contratação sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

5.3.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento.

5.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

5.5. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

5.6. Os licitantes deverão entregar ao Agente de Contratação na sessão de abertura designada para o dia 18/07/2024, até às 08h45, no auditório do SeMAE, 3 (três) envelopes fechados, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, sendo: ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA e 3-PROPOSTA PREÇO, os quais deverão conter:

5.6.1. Nome da Licitante;

5.6.2. Número da Concorrência;

5.6.3. Número do envelope;

5.6.4. Dia da entrega do envelope

5.6.5. Nº do CNPJ da empresa.

5.7. Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes:

5.7.1. COMPROVANTE DE GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item C.5 do Anexo 9 e

5.7.2. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação (Anexo 10).

5.8. No dia, local e hora designados, na presença das Licitantes, a Agente de Contratação iniciará os trabalhos, examinando e rubricando o Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e os Envelopes 2 - PROPOSTAS TÉCNICA e Envelope 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os referidos envelopes.

5.9. Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

O Agente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a sessão pública após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto.

6. ENVELOPE 1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** O ENVELOPE 1 deverá conter os documentos de habilitação previstos no Anexo 9 deste edital, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.1.** Os documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL somente serão exigidos** em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inc. III, da Lei 14.133/21).
- 6.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.4.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 6.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 6.6.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:
- 6.7.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.7.2.** A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 6.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 9, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 6.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 6.10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 6.11. CRC** - As empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto que optarem pela apresentação do certificado de registro cadastral atualizado (em cópia simples), poderão deixar de

apresentar, juntamente com este, apenas os documentos indicados no item B e item C.1, ambos do Anexo 9, se os mesmos estiverem dentro do prazo de validade.

6.11.1. As empresas que não possuem o CRC da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital.

Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7. DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a designação da licitante e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar assinada, digitada e impressa e será apresentada em 02 (duas) vias, encadernadas.

7.2. Toda documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4, com exceção das ilustrações, gráficos, desenhos e planilhas, para o que poderá ser utilizado o formato A3 (máximo de 25% do total de páginas de cada item), sendo a parte de texto redigida com letra Arial 12, espaçamento simples, visando ao atendimento ao Escopo dos Serviços, descrevendo em que consistem e como desenvolverá os seus trabalhos, baseado no Termo de Referência - Anexo I.

7.3. Na Proposta Técnica deverá conter:

- a) Capacidade e experiência do licitante, conforme termo de referência;
- b) Conhecimento do objeto: máximo de 30 (trinta) páginas, conforme termo de referência;
- c) Plano de Trabalho e Metodologia: máximo de 30 (trinta) páginas, conforme termo de referência;
- d) Qualificação da Equipe Técnica, conforme termo de referência;

Observação: As páginas que excederem ao limite acima estabelecido, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

8. DO ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

8.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo constante do Anexo 15, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os elementos previsto no item ..., do memorial.

8.1.2. A validade da Proposta de Preços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação a este processo licitatório.

9. ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A abertura dos Envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **ocorrerá na data da sessão pública designada para o dia 18/07/2024** a ser realizada no Auditório da Autarquia;

9.2. Encerrada a sessão e lavrada ata, o Agente de Contratação efetuará, com o apoio técnico necessário, a análise dos documentos de habilitação.

9.3. A Agente de Contratação divulgará às Licitantes o extrato de habilitação e inabilitação através de publicação na imprensa oficial, Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, ficando também à disposição dos interessados os documentos encartados no processo, além do que também será efetuada, por mera liberalidade do órgão, publicação na página do SeMAE na Internet;

9.4. Os Envelopes 2 e 3 – Proposta Técnica e Propostas de Preços, das Licitantes inabilitadas ficarão sob a guarda da Agente de Contratação, até decorrido o prazo para interposição de recursos ou após decisão sobre os mesmos, sendo que estarão à disposição para retirada, caso não tenham sido aceitos os recursos eventualmente interpostos.

9.5. Concluída a contratação, as licitantes inabilitadas que não tiverem retirado seus envelopes serão intimadas e findo o prazo estipulado os envelopes serão destruídos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS - ENVELOPES 2 e 3

10.1. Após a fase de Habilitação, será agendada sessão pública a ser realizada no Auditório da Autarquia para abertura dos Envelopes da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA PREÇO **dos licitantes habilitados**, podendo esta ocorrer na mesma data da sessão de recebimento das propostas, a critério do Agente de Contratação;

10.1.1.1. Os Envelopes 2 e 3 das Licitantes habilitadas serão abertos durante a sessão pelo Agente de Contratação, em continuidade à fase de habilitação ou em data que será comunicada às Licitantes através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.1.1.2. As propostas contidas nos Envelopes 2 e 3 serão examinadas, sendo rubricadas pelo agente de contratação, bem como pelas licitantes através de seus representantes presentes, devidamente credenciados.

10.1.1.3. Toda e qualquer manifestação das licitantes durante a abertura dos Envelopes constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

11. JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1.1.1. Encerrada a sessão de abertura das Propostas estas serão encaminhadas à BANCA especialmente designada para esta Licitação composta por membros com conhecimento sobre o objeto, que se reunirá para a análise dos documentos.

11.1.2. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no termo de referência que integra o edital.

11.1.2.1. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões ou a sua devolução depois de concluída a fase de habilitação.

11.1.3. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

11.1.4. Após análise das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS, será estabelecida a pontuação final das licitantes;

11.1.5. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

11.1.6. O julgamento das propostas será efetuado pela Banca Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

11.1.7. Serão desclassificadas as propostas inexequíveis assim consideradas aquelas cujo valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou que forem superiores ao orçamento estimado para a contratação;

11.1.8. Na hipótese do item anterior, o agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

Obs.: Em todas as fases, encerrada a sessão, as licitantes interessadas só poderão fazer vistas e extrair cópias dos documentos após a publicação do julgamento proferido.

12. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

12.1.1. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação realizará, em conjunto com a banca, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e sua exequibilidade em relação ao valor proposto, conforme definido no edital.

12.1.2. Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

12.1.3. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital.

13. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após o julgamento das propostas e verificação de conformidade, a Banca Técnica especialmente constituída para essa licitação, deverá encaminhar o resultado da classificação ao Agente de Contratação.

13.2. A Agente de Contratação divulgará às Licitantes o aviso de classificação ou desclassificação através de publicação na imprensa oficial, Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, ficando também à disposição dos interessados os documentos encartados no processo, além do que também será efetuada, por mera liberalidade do órgão, publicação na página do SeMAE na Internet;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas, a intenção de recorrer

deverá ser manifestada, no prazo de **1 (um) dia útil** após a data de intimação.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos de habilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada, no prazo de **1 (um) dia útil** após a data de intimação.

14.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados após o fim do prazo de apresentação dos recursos

14.5. As intimações serão realizadas pelo Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action>, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no mesmo sítio eletrônico.

14.6. As intenções de recurso, os recursos e as contrarrazões dos recursos deverão ser apresentados via e-mail no endereço eletrônico cl@semae.riopreto.sp.gov.br ou, presencialmente, na Sede Administrativa do SeMAE, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas, CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

14.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

15.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>; Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponível em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

15.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos

licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.3. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

16.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.3.1. para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

16.3.2. para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30%.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

16.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.2. A avaliação da documentação técnica, será realizada pela Banca Técnica nomeada especificamente para esta licitação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação.

18.9. O licitante vencedor, se for o caso, deverá implantar Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

18.9.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no item anterior sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 2 - A - Memorial Técnico

Anexo 3 - Planilha de Orçamento Base

Anexo 4 - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo 5 - Planilha de Composições Unitárias de Serviços

Anexo 6 - Planilha de Custos Unitários de Insumos - Serviços

Anexo 7 - BDI

Anexo 8 - Demonstrativo da Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Anexo 9 - Regulamentação de Preços

Anexo 10 - Documentos de Habilitação

Anexo 11 - Modelo de Declarações

Anexo 12 - Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo 13 - Minuta do Contrato

Anexo 14 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

Anexo 15 - Modelo de Proposta Comercial

Anexo 16 - Folha de dados

Anexo 17 - Modelo de Atestado de Visita - SeMAE

São José do Rio Preto-SP, 15 de maio de 2024.

JAQUELINE F. REIS

Diretora do Departamento de Planejamento e Obras

ANEXO 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Acompanhamento Técnico, Gestão e Monitoramento Ecológico de Áreas em Processo de Restauração Florestal na Estação Ecológica do Noroeste Paulista, Localizada na Bacia do Turvo/Grande (UGHRI-15)

1. DA UNIDADE REQUISITANTE: Assessoria de Ações Estratégicas / Superintendência

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. I): O SeMAE, por meio de recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), realizou no passado a contratação de serviços especializados tanto para o diagnóstico ambiental e elaboração do projeto executivo de restauração da gleba 1, bem como para a execução (plantio e manutenção) das atividades de restauração florestal. Lembra-se que os recursos disponibilizados na época e utilizados para as atividades de restauração florestal, foram suficientes para o restauro de 28,78 ha (fase 1) desta gleba 1 representada na Figura 1.

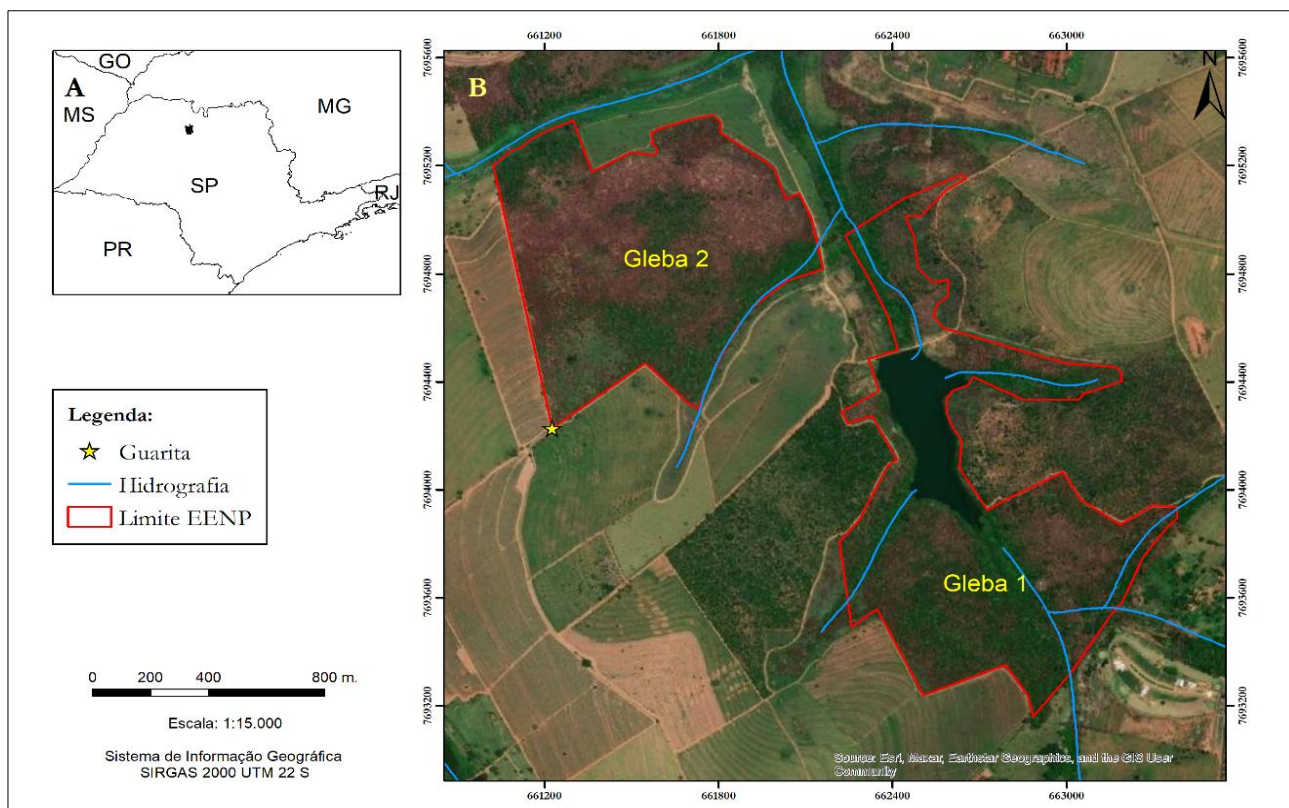


Figura 1:A) Localização da EENP no estado São Paulo. B) Gleba 1 e Gleba 2 da EENP

Conforme projeto executivo desta mesma contratação anterior, o total de área a ser restaurada na gleba 1 é de 84,21 ha. Por isso, a fim de restaurar o restante da área desta gleba 1, **faz se necessário contratar o acompanhamento técnico e as atividades de monitoramento** de maneira a se detectar se a trajetória prevista em projeto está ocorrendo de maneira adequada e permitindo que sejam tomadas ações corretivas ao longo do processo para se atingir o objetivo inicialmente determinado.

Lembre-se que a atividade de recuperação é fundamental para permitir que esses ecossistemas degradados retornem a sua trajetória sucessional, através da restauração dos processos e funções ecológicas que ocorriam naturalmente. A intervenção se faz necessária visto que as realidades ecológicas contemporâneas e as mudanças climáticas globais não permitem que a área se recupere por conta própria ao estado anterior. Em que pese, o projeto também tem compatibilidade com o Plano de Bacia Hidrográfica (PBH), com o Produto 4 que, resumidamente, visa proteção de mananciais com cobertura vegetal na UGRHI e recuperação de APPs nas margens de rios e córregos.

Por fim, observa-se o interesse público na intenção de conservar os recursos hídricos, a biodiversidade de flora e fauna e a conservação da função destinada à pesquisa e trabalhos de educação ambiental nesta área pertencente ao município de São José do Rio Preto.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA (art. 18, §1º, inc. II): Esta contratação não está prevista no **PCA 2024**, desta Autarquia, que foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações, devendo ser criado um item.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação decorrente deste procedimento licitatório, será formalizada mediante contrato, estando sujeito à disciplina da Lei nº. 14.133/21.

4.2. A Contratação seguirá a metodologia de técnica e preço devido à complexidade do projeto e ao contexto sensível onde será implementado. A Estação Ecológica do Noroeste Paulista – EENP é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, regida pela Lei 9985 de 2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. De acordo com o Art. 9º § 4º desta lei, apenas são permitidas alterações nos ecossistemas da Estação Ecológica em situações específicas, como medidas de restauração, manejo de espécies para preservação da biodiversidade, coleta científica e pesquisas cujo impacto ambiental seja controlado e restrito a uma pequena parcela da área da unidade.

Considerando o plano de manejo da EENP e a natureza restritiva e altamente especializada do projeto, é fundamental que a seleção da empresa de monitoramento e gestão seja baseada em critérios rigorosos, incluindo a experiência da empresa, a qualificação da equipe e a metodologia de trabalho empregada. É imperativo que sejam contratados profissionais altamente qualificados para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela lei.

Portanto, a licitação por técnica e preço se faz necessária para assegurar que apenas empresas e profissionais que atendam aos requisitos detalhados no Anexo 2 sejam considerados. Isso garantirá que o projeto de restauração seja conduzido com sucesso, respeitando as exigências legais e ambientais pertinentes.

Ressalta-se que o critério de pontuação foi estabelecido com base em itens que possibilitam a comprovação do conhecimento do objeto, experiência e capacitação dos proponentes.

4.3. Os serviços a serem realizados seguirão os quantitativos e condições dispostos nas planilhas anexas (II a VIII)

4.4. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21.

5. DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)

1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	QUANTIDADES	
1.1	AMOSTRAGEM	UN	3,00
1.2	ANALISE DE DADOS	UN	3,00
1.3	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ECOLÓGICO	UN	3,00

2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	QUANTIDADES	
2.1	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	UN	18,00
2.2	RELATÓRIO	UN	18,00
2.3	APRESENTAÇÃO	GB	1,00

3.0	GESTÃO TÉCNICA	QUANTIDADES	
3.1	GESTÃO DO PROJETO	MÊS	36,00

Conforme se observa na tabela anterior, as quantidades solicitadas no processo licitatório são adequadas à necessidade de todo o futuro processo de plantio. O prazo de gestão técnica para o plantio deve ser de 36 meses, que compreenderá o período de plantio e posterior manutenção. Durante esse prazo total, haverá também análise de dados com amostragem e relatórios do processo de monitoramento. O objeto compreenderá a geração de um único contrato com todos os três itens da tabela, não sendo fracionado.

Destaca-se ainda, que os quantitativos foram estimados considerando medições mensais, distribuídas conforme o cronograma físico-financeiro da planilha anexo III.

A não contratação deste serviço de acompanhamento técnico, impossibilitará o atendimento adequado das futuras demandas do projeto executivo de plantio, podendo causar sérios prejuízos, como a perda das espécies de plantio.

6. DA ESTIMATIVA DE VALORES - ORÇAMENTO (art. 18, §1º, VI): O orçamento detalhado foi elaborado, utilizando tabelas de composições de custos unitários publicados pela SINAPI, DER-SP, SABESP e por cotações de insumos específicos não constantes nas referidas tabelas. O orçamento, com suas composições de custo, insumos, Leis Sociais, BDI e Critérios de Medição, está traduzido nas Planilhas constantes em Anexo (II a VIII).

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, §1º, VII): A finalidade é contratar empresa especializada para a execução das atividades de acompanhamento técnico, gestão e monitoramento ecológico das atividades de restauração florestal conforme constantes no “Projeto executivo de restauração ecológica em áreas de preservação permanente (APP) e entorno da Estação Ecológica do Noroeste Paulista, localizada na bacia do Turvo/Grande (UGHRI-15)” em uma área total de 55,05 hectares de área degradada na EENP. Este objeto compreende um serviço, não havendo exigência quanto a assistência técnica ou manutenção.

8. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII): Apesar da tabela discriminar em três grupos de atividades, estes grupos serão serviços executados por uma mesma empresa a ser contratada, não devendo ser fracionado para que empresas diferentes concorram cada uma por um grupo. Isso se dá pois, apesar da separação em grupos, que é meramente para fins de orçamento, o serviço de Gestão Técnica engloba o Monitoramento Ecológico e a Orientação Técnica e Acompanhamento, sendo serviços conexos e interdependentes entre si.

9. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. IX): A presente contratação possibilitará a conservação não só dos Recursos Hídricos, mas também da Biodiversidade composta pela flora e fauna local. Além disso, por ser uma Estação Ecológica, sua função também se destina à pesquisa e trabalhos de Educação Ambiental. Dessa forma, toda a sociedade pertencente ao município e a Bacia do Turvo/Grande é beneficiada pela preservação de um dos últimos remanescentes de floresta estacional semidecidual e cerrado do município de São José do Rio Preto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Esta contratação se relaciona com a futura contratação do plantio e manutenção em si mesmo. Visto que esta contratação trata-se apenas de Acompanhamento Técnico, Gestão e Monitoramento Ecológico, será necessário contratar aquilo o qual será objeto da gestão, monitoramento e acompanhamento, isto é

o plantio e manutenção de mudas de espécies nativas.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII): Não há impacto ambiental, visto que o objetivo é o completo oposto de impacto ambiental, ou seja, monitorar o plantio de espécies nativas para recuperação de área degradada.

12. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. XII): Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

São José do Rio Preto, 07 de maio de 2024.

Responsáveis pelo estudo:

Luiz Guilherme Paolini Braga
Assessor de Ações Estratégicas
SeMAE

Jaqueline Freitas Reis
Diretora do Departamento de Planejamento e
Obras
SeMAE

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS FEHIDRO

BACIA DOS RIOS TURVO/GRANDE (UGRHI 15)

SeMAE

Mai de 2 0 2 4



SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	4
1.1	OBJETO	4
1.2	JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO	4
1.3	JUSTIFICATIVA DO VALOR DO EMPREENDIMENTO	5
2	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
2.1	ACEITAÇÃO DO EDITAL	6
2.2	VISITA TÉCNICA	6
3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6
3.1	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
3.1.1	Operacional.....	7
3.1.2	Profissional	7
3.2	DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA	8
3.3	DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS	9
3.3.1	Formulação e apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS	10
4	ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA	11
4.1	CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE.....	11
4.2	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....	12
4.3	CONSIDERAÇÕES PARA A PONTUAÇÃO NOS QUESITOS 4.1 E 4.2	14
4.4	APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA.....	16
5	ANÁLISE DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
6	CLASSIFICAÇÃO GERAL	16
6.1	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	17
7	EQUIPE TÉCNICA	18
8	CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	19
8.1	CONTRATO	19
8.2	SUBCONTRATAÇÕES	19
8.3	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	20
8.4	GARANTIA E RESPONSABILIDADEPOR DANOS E PREJUÍZOS	20
8.5	FISCALIZAÇÃO	21
8.5.1	Atuação da Fiscalização	21
8.5.2	Direitos e Autoridade da Fiscalização	22
8.5.3	Obrigações e Responsabilidades da Contratada	22
8.5.4	Relação SeMAE – Contratada	23

8.5.5	Quadro de Pessoal da Contratada	23
8.5.6	Medições, Pagamentos e Critérios de Medição	24
8.5.7	Verificações da qualidade dos serviços, penalidades e sanções	25
8.5.8	Rescisão Contratual	26
9	VERIFICAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS	26

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 OBJETO

O objeto em epigrafe é: **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15).**

Integram este Processo os seguintes anexos:

- 1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 2 – Termo de Referência;
- 2-A – Memorial Técnico;
- 3 – Planilha de Orçamento Base – SeMAE;
- 4 – Cronograma Físico-Financeiro – SeMAE;
- 5 – Planilha de Composições Unitárias de Serviços – SeMAE;
- 6 – Tabela de Custos Unitários – SeMAE;
- 7 – Composição das Taxas de BDI – SeMAE;
- 8 – Composição dos Encargos Sociais – SeMAE;
- 9 – Regulamentação de Preços e Critérios de Medição;

1.2 JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

Os produtos e resultados das atividades de recuperação de áreas degradadas através da restauração florestal de 50,04 ha, serão de fundamental importância para permitir que esses ecossistemas degradados retornem a sua trajetória sucessional, através da restauração dos processos e funções ecológicas que ocorriam naturalmente, em que pese que a área restaurada pode não se recuperar necessariamente ao seu estado anterior, uma vez que as realidades ecológicas contemporâneas, incluindo as mudanças climáticas globais, podem fazer com que ele se desenvolva ao longo de uma trajetória alterada, assim como essas mesmas realidades podem ter mudado a trajetória de ecossistemas próximos não perturbados.

Além disso, a EENP encontra-se inserida nas ações previstas no projeto “Identificação e priorização de áreas de mananciais para preservação de recursos hídricos na bacia dos rios Turvo e Grande, SP”, desenvolvido pela CBH-TG, consta o programa de restauração para a bacia Hidrográfica na UGRHI 15. O projeto também tem compatibilidade com o Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) de acordo com o seguinte produto:



“PRODUTO 4 - PLANO DE AÇÃO E PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

- PDC 4. Proteção dos Recursos Hídricos
 - Sub-PDC 4.3 - Proteção de mananciais
 - Meta - M4.3.1 Aumentar a proporção de cobertura vegetal na UGRHI visando proteção de mananciais de abastecimento.
 - Ação - A4.3.1.1 Recuperar APPs nas margens de rios e córregos, prioritariamente nascentes e áreas definidas como prioritárias no PBH”

Para que o projeto executivo realizado para a gleba 1, seja implantado na sua íntegra, faz se necessário o acompanhamento técnico e as atividades de monitoramento de maneira a se detectar se a trajetória prevista em projeto está ocorrendo de maneira adequada e permitindo que sejam tomadas ações corretivas ao longo do processo para se atingir o objetivo inicialmente determinado.

1.3 JUSTIFICATIVA DO VALOR DO EMPREENDIMENTO

Como os recursos para a implantação das atividades de restauração ecológica da EENP, estão vinculados ao recursos já contemplados pelo SeMAE junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) a qual tem seu processo aprovado por agente técnico da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), a composição dos custos dos serviços foi realizada pesquisando-se os tempos requeridos para cada uma das atividades, os recursos humanos, insumos, e equipamentos mínimos necessários para a prestação adequada dos serviços.

Assim, o SeMAE utilizou como referência as composições de custos unitárias dos serviços, além dos custos dos insumos e custos horários da mão de obra e equipamentos publicados pelo **SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**; quando não encontrados na referência, foram utilizadas tabelas de preços da **SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo**, além de cotações.

Chegou-se ao valor de referência de **R\$ 382.523,59 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)** conforme Planilha Orçamentária do Anexo 3.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar dos serviços objeto deste Edital, empresas de consultoria e projeto, com experiência em serviços similares aos relacionados no item **3.1**, e que atendam às condições estabelecidas no edital, não sendo permitido consórcio.

2.1 ACEITAÇÃO DO EDITAL

A LICITANTE deverá declarar ter o pleno conhecimento do edital desta licitação e presente Termo de Referência e que os aceite total e integralmente.

2.2 VISITA TÉCNICA

Será recomendada a visita aos locais da recuperação, podendo a LICITANTE, agendá-la através da Acessoria de Ações Estratégicas do SeMAE, por meio do telefone (17) 3211-8100 ramal 8113, no horário das 7:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00, de 2ª a 6ª Feira. Realizada a visita a LICITANTE receberá do SeMAE o respectivo atestado de visita.

As Licitantes poderão ainda substituir o Atestado de Vistoria Técnica por uma Declaração Formal (assinada pelo Responsável Técnico do Licitante) acerca do conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação, conforme Art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei 14.133/2021.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este edital trata-se da contratação de serviços de consultoria para a execução de atividades de acompanhamento técnico, gestão e monitoramento das atividades de restauração florestal na Estação Ecológica do Noroeste Paulista, localizada na bacia do Turvo/Grande (UGHRI-15) em uma área total de 55,05 hectares. Por se tratar de situação bem específica, a qualificação técnica deverá atender os itens abaixo.

A apresentação dos documentos na fase de habilitação não substitui os documentos e exigências contidas na proposta técnica.

Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou outro Conselho Regional, os seguintes dados:



- Local de execução;
- Nome da contratante e da contratada;
- Nome do(s) responsável(s) técnico(s), título(s) profissional(s) e números de registro(s),
- A relação dos serviços executados.

3.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Operacional

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou outro Conselho Regional a fim;
- Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional/Desempenho, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, preferencialmente registrado(s) no órgão competente - CREA, ou outro Conselho Regional, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução dos seguintes serviços descritos na Tabela 1:

Tabela 1 – Comprovação de Atestado Técnico – Operacional

Descrição
Acompanhamento Técnico, Gestão e Monitoramento Ecológico de área mínima de 20 hectares.

OBS: Serão aceitos atestados diferentes para comprovação dos projetos, mas não a somatória de áreas para totalização dos 20 hectares.

3.1.2 Profissional

- a) Comprovação de que possui, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior de ciências/engenharia agrárias, ambientais, biológica, florestal ou áreas afins, com experiência em projetos com diferentes técnicas de restauração florestal/ecológica, planejamento, mapeamento e zoneamento ambiental, ecologia da paisagem, elaboração de planos de restauração ecológica de áreas degradadas e conservação da mata atlântica que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela elaboração dos projetos, com experiência(s) comprovada(s) por meio de Atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), na(s) qual(is) conste a execução do(s) serviço(s) da Tabela 2.

Tabela 2 - Comprovação de Atestado Técnico – Responsável Técnico

Descrição
Acompanhamento Técnico, Gestão e Monitoramento Ecológico

OBS: Serão aceitos atestados diferentes para comprovação dos projetos.

b) A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá ser da(s) seguinte(s) forma(s):

- Se sócio: contrato social e sua última alteração;
- Se diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou estatuto;
- Se empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- Se responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;
- Se profissional contratado: contrato de prestação de serviços ou Declaração de que concorda com sua indicação com o responsável.

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados**.

3.2 DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos que compõem a Proposta Técnica devem ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões ou observações feitas à margem, devendo ser assinados e rubricados pelo representante legal do licitante. A Proposta Técnica deve conter os seguintes elementos:

- a) **Capacidade e Experiência da Proponente:** cada licitante deverá demonstrar própria experiência comprovando as atividades de acompanhamento técnico e monitoramento ecológico de até 05 (cinco) projetos de restauração ecológica/florestal. Em conformidade com redação do item 4.1.
- b) **Demonstração de conhecimento do objeto; a metodologia e o programa de trabalho**
- c) **Qualificação da Equipe Técnica:** a licitante deverá apresentar a composição da equipe técnica que ficará responsável pelo acompanhamento técnico e monitoramento do

projeto de restauração ecológica e poderá demonstrar a experiência dos membros em conformidade com o item 4.2.

3.3 DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A Licitante deverá cotar os preços da execução do serviço licitado, conforme solicitado neste Termo de Referência, mediante preenchimento dos campos em amarelo, da PLANILHA DO LICITANTE, encaminhada em anexo ao edital.

Não serão consideradas despesas adicionais em separado. Todas as despesas relativas aos serviços não quantificados na planilha orçamentária e indispensável à realização dos serviços constantes do objeto licitado devem ser incluídas na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), sendo que o SeMAE poderá solicitar justificativa, caso entenda necessário.

Os coeficientes das composições unitárias de serviços podem ser alterados, entretanto serão passíveis de justificativa, caso o SeMAE entenda não serem exequíveis ou injustificados. Não serão consideradas propostas apresentadas em forma diferente da exigida neste Termo de Referência ao edital, ou planilha diferente da encaminhada pelo SeMAE, sob pena de desclassificação.

Em decorrência do objeto licitado caracterizar regime de Empreitada por Preço Unitário, consoante, a Proposta deverá ser apresentada contendo a composição dos preços unitários para os itens, bem como valor do preço global resultante dos quantitativos estimados para cada item (Anexos 3.a a 8.a, a serem preenchidas pela Licitante).

Qualquer incoerência ou incompatibilidades com relação aos itens apresentados na Planilha de Orçamento Base - SeMAE (Anexo 3), Cronograma Físico-Financeiro - SeMAE (Anexo 4), Planilha de Composições Unitárias de Serviços - SeMAE (Anexo 5), Planilha de Custos Unitários de Insumos/Serviços - SeMAE (Anexo 6), bem como nas planilhas de BDI, Encargos Sociais e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição (Anexos 7, 8 e 9), deverão ser manifestadas durante a fase de preparação das propostas, devendo a Licitante solicitar informações complementares por escrito

Validade da proposta. o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá

solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

3.3.1 Formulação e apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS

Na PROPOSTA DE PREÇOS - deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da proposta de modo a facilitar sua análise.

A. Proposta de Preços, em reais (R\$), elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo XV** do edital, impressa, datada e assinada pelo representante legal da Licitante, contendo os preços com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

A.1. A validade da Proposta deverá ser no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação a este Processo, fixado nos termos deste Edital.

B. Mídia Digital, contendo:

- Planilha de orçamento – Licitante (Anexo 3.a);
- Cronograma Físico Financeiro – Licitante (Anexo 4.a);
- Planilhas de Composições Unitárias de Serviços - Licitante (Anexo 5.a);
- Planilha de Custos Unitários de Insumos/Serviços – Licitante (Anexo 6.a);
- Composição das Taxas de BDI – Licitante (Anexo 7.a);
- Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Licitante (Anexo 8.a).

B.1. Forma de preenchimento das planilhas eletrônicas: as informações e procedimentos a respeito do preenchimento das planilhas estão disponíveis no próprio arquivo eletrônico, planilha “PREENCHIMENTO”.

Nota: A licitante não poderá promover alterações onde não permitido nas planilhas entregues pelo SeMAE para esta licitação, sob pena da licitante ser DESCLASSIFICADA do processo licitatório por descumprimento do edital, conforme fundamento contido no inciso II, do art. 59 da Lei Federal 14.133/21. Por este motivo, a planilha encontra-se

“travada”, sendo permitida a alteração somente das células desbloqueadas.

C. PLANILHAS DA PROPOSTA IMPRESSAS EM PAPEL, contendo:

- Planilha de Orçamento – Licitante (ANEXO 3.A);
 - Cronograma Físico Financeiro – Licitante (ANEXO 4.A);
 - Planilha de Composições Unitárias de Serviços - Licitante (ANEXO 5.A);
 - Planilha de Custos Unitários de Insumos/Serviços – Licitante (ANEXO 6.A);
 - Composição das Taxas de BDI – Licitante (ANEXO 7.A);
 - Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Licitante (ANEXO 8.A).
- As planilhas impressas em papel deverão ser obtidas diretamente da mídia digital, descrito na alínea B; as mesmas deverão ser rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal da Licitante.*

4 ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

Na análise da Proposta Técnica serão avaliados: a Capacitação e Experiência da licitante, **Demonstração de conhecimento do objeto; a metodologia e o programa de trabalho** e a Qualificação da Equipe Técnica indicada para realização dos trabalhos.

Cada licitante poderá demonstrar a própria experiência comprovando as atividades de acompanhamento técnico, gestão e monitoramento ecológico de até 05 (cinco) Projetos de restauração ecológica. A experiência da licitante será avaliada técnica e objetivamente com base nos seguintes critérios, que serão contabilizados com pesos conforme demonstrado na Tabela 3:

Tabela 3 – Critérios e pontuação da experiência da proponente

Experiência da proponente na implantação de projetos de características e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação. (Peso 6,0 na Nota Técnica)	Pontuação*
NT 1.a - Acompanhamento e Orientação Técnica de Projetos Executivos de Restauração Ecológica e adequação ambiental de áreas degradadas, localizadas em áreas protegidas (APPs, RLs, UC, etc)	4

NT 1.b - Elaboração de projeto de Restauração Ecológica em região de Mata Atlântica e/ou Cerrado	3
NT 1.c - Monitoramento ecológico de áreas em restauração com área mínima de 35 ha	3

*Pontuação máxima 10 pontos

4.2 CONHECIMENTO DO OBJETO, METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO

A licitante deverá demonstrar o conhecimento do objeto, programa de trabalho e metodologia de cada membro comprovando a experiência na função.

- a) Conhecimento do objeto:** No item do Conhecimento do objeto, a licitante deverá demonstrar a abrangência dos trabalhos e do conhecimento dos serviços a executar, destacando os aspectos de maior relevância e, observando os itens de pontuação detalhados na Tabela 4. Deverão ser abordados os principais problemas que, antecipadamente, se espera venham a condicionar ou influenciar as metodologias e sistemáticas a serem adotadas, assim como as alternativas ou opções que se apresentem. Especial cuidado deverá ser dado aos aspectos ambientais e fontes de materiais utilizados na execução das obras.

Tabela 4 – Critérios e pontuação de conhecimento do objeto da proponente

Conhecimento do Objeto (Peso 4,0 na Nota Técnica)	Pontuação*		
NT 2.a - Aspectos técnicos	4		
NT 2.b - Aspectos ambientais relacionados	3		
NT 2.c - Aspectos relacionados aos trabalhos a serem executados	3		
Conceitos	Pontuação por Alínea		
	NT 2.a	NT 2.b	NT 2.c
Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.	6	6	6
Abordagem com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.	4	4	4
Abordagem com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.	2	2	2
Não abordado/erroneamente abordado.	0	0	0

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

- b) Programa de Trabalho e Metodologia:** Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo, da descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e dos critérios que serão utilizados para a elaboração dos estudos e a estrutura organizacional correspondente, incluindo o dimensionamento da equipe técnica e demais recursos propostos, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação, observando os itens de pontuação detalhados na Tabela 5.

Neste item deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

Tabela 5 – Critérios e pontuação de Programa de Trabalho e Metodologia da proponente

Conhecimento do Objeto (Peso 4,0 na Nota Técnica)	Pontuação*		
NT 3.a - Planejamento e desenvolvimento de todas as atividades	4		
NT 3.b - Metodologia a ser adotada	4		
NT 3.c - Fluxograma e cronograma de atividades	3		
NT 3.d - Estrutura organizacional para a execução dos serviços	3		
Conceitos	Pontuação por Alínea		
	NT 3.a	NT 3.b	NT 3.c
Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.	6	6	6
Abordagem com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.	4	4	4
Abordagem com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.	2	2	2
Não abordado/erroneamente abordado.	0	0	0

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

A Qualificação da equipe técnica será apurada, conforme Tabela 6 abaixo:

Tabela 6 – Composição e pontuação da equipe técnica

Composição e pontuação de equipe técnica para elaboração do Projeto (Peso 6,0 na Nota Técnica)		Pontuação*
Função	Experiência	
COORDENADOR GERAL Profissional de nível superior de ciências/ engenharia agrárias, ambientais, biológica, florestal ou áreas afins	NT 4.a - Experiência em projetos com diferentes técnicas de restauração florestal/ecológica, planejamento, mapeamento e zoneamento ambiental, ecologia da paisagem, elaboração de planos de restauração ecológica/florestal de áreas degradadas e conservação da mata atlântica, comprovados por CAT – Certidão de Acervo Técnico registrado em seus devidos Conselhos, ou Atestados Técnico fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.	5
	NT 4.b - Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação “Strictu Senso”, Mestrado, em área igual ou similar ao objeto deste TR.	2
	NT 4.c - Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação “Strictu Senso”, Doutorado, em área igual ou similar ao objeto deste TR.	3

*Pontuação máxima 10 pontos

Serão desclassificadas as propostas técnicas das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

4.4 CONSIDERAÇÕES PARA A PONTUAÇÃO NOS QUESITOS 4.1 E 4.2 e 4.3.

Para cada experiência submetido à avaliação da Licitante, deverá ser apresentado o Atestado ou CAT de execução dos serviços, o qual deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Contratante, com razão social ou nome completo, CNPJ e endereço;
- Identificação da Licitante (engenheiro responsável), com razão social ou nome completo, CNPJ e endereço completo;
- Descrição dos serviços realizados (escopo), especificando as características dos projetos desenvolvidos; e

- Assinatura e identificação do emitente (nome completo, cargo ou função, telefone e e-mail para contato).

4.3.1. Análise. AS PROPOSTAS TÉCNICAS será analisado pela Banca designada para a atribuição da Nota da Proposta Técnica e classificadas por ordem decrescente de Nota.

a) A Banca analisará e pontuará a PROPOSTA TÉCNICA por item, comparativamente, levando-se em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital.

b) Serão atribuídas notas a cada alínea e, na sequência, a cada item, de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.

c) Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a licitante julgar cabíveis e complementares.

- i. Conhecimento e domínio dos conceitos e das técnicas;
- ii. Grau de abordagem e objetividade da proposta;
- iii. Metodologia de planejamento e desenvolvimento de trabalho;
- iv. Propostas com alternativas que demonstrem conhecimentos diferenciais, proporcionando melhorias significativas na prestação dos serviços;
- v. Visão e trato com as questões ambientais envolvidas;

Em atenção à Súmula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnica.

Todos os profissionais contidos nas documentações de comprovação nos itens 4 e 8, deverão ser comprovados os vínculos dos respectivos conforme item 3.1.2 b).

Para comprovação da experiência dos profissionais integrantes da equipe técnica devem ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CATs) de Projetos com complexidade semelhante ou superiores às do objeto da licitação, certificadas pela entidade profissional competente.

Os pontos que excederem a Pontuação Máxima serão desconsiderados.

4.5 APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica (NT) será a média ponderada da pontuação obtida em cada quesito (nQ_i - Nota do Quesito “i”), observados os pesos (pQ_i - Peso do Quesito “i”) fixados acima nos quesitos de 1 e 2, conforme a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{NQ1 \times PQ1 + NQ2 \times PQ2 + NQ3 \times PQ3 + NQ4 \times PQ4}{PQ1 + PQ2 + PQ3 + PQ4}$$

5 ANÁLISE DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas comerciais aceitas serão avaliadas em razão do valor global, sendo-lhes atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), observados os seguintes critérios:

Será atribuída nota dez ao menor valor exequível, demonstrada exequibilidade de acordo com a lei 14.133/21. A nota das propostas válidas será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MPr \times 10}{PR}$$

NP - Nota da Proposta de Preços
MPr - Menor Valor Exequível
PR - Preço da Proposta em Análise

6 CLASSIFICAÇÃO GERAL

As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem decrescente da Nota Final.

A nota final (NF) da licitante será a soma composta por 60% (sessenta por cento) da Nota da Proposta Técnica (NT) e 40% (quarenta por cento) da Nota da Proposta de Preços (NP):

$$NF = \frac{6NT + 4NP}{10}$$

Ao serem calculados as notas e o resultado, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas de cálculo. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de maior pontuação na Proposta Técnica, se ainda mantiver o empate, será considerada a empresa com maior pontuação no subitem

4.1 Experiência da Proponente.

6.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas de acordo com a Lei Federal n.º 14133/21 e suas alterações, e o critério de julgamento será pela **TÉCNICA E PREÇO**.

Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando não forem passíveis de entendimento;
- d) Não apresentarem ou quando apresentarem em desacordo com o ali estabelecido, quaisquer documentos impressos exigidos no Edital;
- e) Apresentar as Planilhas (Anexo 3.A a 8.A) com campos, onde não permitido, alterados em relação às correspondentes Planilhas do SeMAE (Anexo 3 a 8).
- f) Apresentarem valor global ou preços manifestamente inexequíveis:

Com fundamento no Art. 59, inciso III da Lei 14.133/21, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

Havendo discrepância entre o Preço Total da Planilha de Orçamento da Licitante (ANEXO 3.A) e o Preço Total constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o Preço Total constante da Proposta de Preços.

Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, respeitado os critérios definidos no item anterior.

6.2 DA INVERSÃO DAS FASES

A fase de Habilitação deverá ocorrer antes da fase de Análise das Propostas, visando não demandar serviços de análise para propostas de empresas eventualmente inabilitadas.

7 EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- **Coordenador Geral**

Profissional de nível superior de ciências/engenharia agrárias, ambientais, biológica, florestal ou áreas afins, com experiência em projetos com diferentes técnicas de restauração florestal/ecológica, planejamento, mapeamento e zoneamento ambiental, ecologia da paisagem, elaboração de planos de restauração ecológica de áreas degradadas e conservação da mata atlântica. Este será o profissional responsável pela coordenação do projeto, pela sugestão das técnicas de restauração ecológicas, pela sugestão das áreas destinadas à recuperação, além de todas as questões técnicas e administrativas, objeto do Memorial Técnico, bem como, para assumir a representação da CONTRATADA perante a Contratante em todos os assuntos relativos à execução dos trabalhos.

- **Auxiliar de campo**

Profissional responsável por auxiliar as atividades de campo referentes à coleta de dados.

Tabela 7 - Resumo profissionais envolvidos e competências

Membro da equipe	Competência/Responsabilidade
Coordenador Geral	Coordenação do Projeto, Diagnóstico, Projeto Executivo, Plano de Prevenção de Incêndio, Monitoramento, Orientação Técnica e Relatórios
Auxiliar de campo	Diagnóstico, Monitoramento - Medições e registro das informações em campo

8 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 CONTRATO

A formalização de um contrato por qualquer instrumento, entre duas partes fundamenta-se no princípio da isonomia e da pressuposta idoneidade e capacidade técnica, financeira e jurídica da **CONTRATADA** para o integral cumprimento do instrumento contratual dentro das especificações estabelecidas.

Constituem partes integrantes do contrato firmado com a **CONTRATADA** o edital de licitação e seus anexos, a proposta aprovada e o Termo de Referência, todos considerados como transcritos no contrato.

Qualquer infração referente à documentação acima será também ao contrato, sendo motivo suficiente para aplicação das penalidades previstas no mesmo e outras sanções aplicáveis através de regulamento, normas e leis vigentes.

O SeMAE sob nenhuma hipótese aceitará, como justificativa ou defesa, alegações de qualquer elemento da **CONTRATADA**, referentes ao desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições no seu todo ou em partes, do contrato, das especificações, do orçamento, do projeto, das normas técnicas e de outras disposições relacionadas com a execução, fiscalização e faturamento de obras e de serviços contratados pelo SeMAE.

O SeMAE reserva-se pleno direito e autonomia para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, ou não previsto no contrato, especificações, projeto e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

O SeMAE poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nas especificações, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão automaticamente a fazer parte integrante das especificações deste contrato.

8.2 SUBCONTRATAÇÕES

Serão admitidas subcontratações em serviços específicos, sendo que toda e qualquer

subcontratação deverá ser aprovada previamente pelo SeMAE.

Os serviços passíveis de subcontratação são: levantamentos e serviços de topografia, realização de ensaios e análises, e locação de máquinas e equipamentos.

A **CONTRATADA** deverá formalizar pedido de aprovação da subcontratação, acompanhado do contrato de subcontratação, o qual deverá satisfazer, no mínimo, o que se segue:

- a) Não conter cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do **SeMAE** e dos serviços;
- b) Declarações da subcontratada do conhecimento pleno do contrato entre o **SeMAE-Contratada** e das especificações dos serviços;
- c) Conter indicação do tempo de duração dos serviços;
- d) Constituir um ato jurídico perfeito e completo, satisfazendo todos os requisitos legais e fiscais.

No caso de ser concedida a autorização para subcontratação, a **CONTRATADA** continuará “defacto” e “dejure”, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, a única, exclusiva e integral responsável pelos serviços subcontratados e pelas suas consequências, como se a subcontratação não existisse. O acervo técnico do serviço é da **CONTRATADA**, não cabendo à Subcontratados laudos, atestados, declarações e outros documentos similares.

8.3 PRAZO DE EXECUÇÃO

Após convocação, a empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a retirada da Ordem de Serviço e 10 (dez) dias para iniciá-los sob pena de suspensão da referida OS. Nesta data também começará a ser contado o prazo para a execução dos serviços, em meses corridos.

O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos é de 36 meses a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sendo que o cronograma físico em anexo apresenta uma sugestão da sequência e duração de cada atividade.

8.4 GARANTIA E RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

A **CONTRATADA** será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de inspeção, avaliações pelas quais responda,



correndo às suas expensas o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar, sem responsabilidades ou ônus algum para o SeMAE.

O SeMAE ficará isento de quaisquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, por danos e prejuízos à vida ou patrimônio público causados por defeitos, falhas, deficiência ou impropriedades de ordem técnica verificados nas inspeções contratadas.

A licitante vencedora, no prazo de 10 dias após a assinatura do CONTRATO, deverá comprovar o recolhimento da **GARANTIA CONTRATUAL** no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, na modalidade conforme o § 1º do artigo 96 e caput do art. 98 da Lei n.º 14.133/21; deverá também, no mesmo prazo, apresentar a proposta do **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL** para cobertura de danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros no valor **mínimo de 2%** do valor contratado, com prazo de validade igual ao da vigência contratual.

8.5 FISCALIZAÇÃO

8.5.1 Atuação da Fiscalização

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, da forma definida neste Termo de Referência, e fiscalizada por pessoal pertencente ao SeMAE, que será doravante aqui designada Fiscalização.

Os serviços serão fiscalizados pelo SeMAE, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no Termo de Referência e especificações técnicas. A supervisão dos trabalhos da **CONTRATADA** deverá estar sempre a cargo de um profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho, e da Fiscalização do SeMAE deverá recair, preferencialmente, sobre servidor que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato.

A existência e a atuação da Fiscalização do SeMAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos projetos e aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A **CONTRATADA** aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pelo SeMAE em qualquer serviço.

8.5.2 Direitos e Autoridade da Fiscalização

O **SeMAE**, através de seus fiscais, terá o direito de:

- a) Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos obedecendo ao Termo de Referência e Memorial técnico;
- b) Participar das medições dos trabalhos executados;
- c) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o solicitado, com normas técnicas da ABNT, com a melhor técnica consagrada pelo uso e especificações determinadas pelo **SeMAE**;
- d) Dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a prestação dos serviços;
- e) Determinar a prioridade de serviços;
- f) Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico do objeto;
- g) Exigir a substituição de integrantes da equipe da **CONTRATADA** que não estejam atendendo, de maneira satisfatória, as determinações da Fiscalização ou as especificações deste Termo de Referência, devendo os mesmos ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações, a seu critério exclusivo;
- i) Solicitar da **CONTRATADA** prova do cumprimento de suas obrigações legais relativas as obrigações trabalhistas;
- j) Verificar o cumprimento dos termos e condições constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA** providências suplementares necessárias ao bom andamento do contrato.

8.5.3 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA** não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do contrato, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A **CONTRATADA** deverá acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro do

contido neste Termo de Referência e no contrato.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne a prestação do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A **CONTRATADA** deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento do acompanhamento técnico e monitoramento; as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

8.5.4 Relação SeMAE – Contratada

Revestir-se-á, sempre que necessário, na forma de correspondência oficial, cartas protocoladas com recibo de recepção, cujas cópias, autenticadas por ambas as partes se for o caso, constituirão partes integrantes do processo do serviço. No caso de comunicação por meio digital, não diminuirá o valor ou teor oficial.

Sempre que a natureza do assunto contido na carta envolver matéria relevante, ou se houver recusa da **CONTRATADA** em tomar conhecimento da comunicação, o SeMAE tomará providências cabíveis, necessárias e de direito que o caso requer.

Em função das atribuições e da autoridade conferida pelas disposições vigentes aos fiscais do SeMAE, estes deverão ser sempre tratados com o devido respeito por parte de qualquer elemento da **CONTRATADA** que venha com os mesmos ter contato de modo direto ou indireto.

8.5.5 Quadro de Pessoal da Contratada

A **CONTRATADA** deverá fornecer formalmente relação de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços de campo e escritório, os quais deverão estar devidamente registrados conforme as leis trabalhistas, bem como o engenheiro responsável que deverá ainda estar registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e com visto do CREA/SP se necessário.

Para representá-la em matéria de ordem técnica e nas relações com o SeMAE, a **CONTRATADA** manterá, devidamente credenciados, técnicos responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento.



A condução geral das atividades de orientação técnica, acompanhamento, gestão e monitoramento ficará a cargo de um ou mais Engenheiros, habilitados profissionalmente, com práticas comprovadas em serviços similares aos contemplados nas especificações.

O **SeMAE** se reserva o direito de exigir a substituição de integrantes da equipe da **CONTRATADA**, que não estejam atendendo de maneira satisfatória a qualquer um dos itens deste Termo de Referência ou contrato.

O Engenheiro Responsável Técnico e/ou Engenheiro Preposto, cada um no seu âmbito, deverão estar sempre em condições de atender à **Fiscalização** e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que o **SeMAE** reputar necessário e útil e que se refira, direta ou indiretamente, ao acompanhamento técnico e suas implicações.

8.5.6 Medições, Pagamentos e Critérios de Medição

As medições serão **mensais**, contemplando somente os serviços efetivamente executados e comprovados a partir da entrega dos relatórios, devidamente comprovados e aceitos pela **Fiscalização** do **SeMAE**.

Todo e qualquer serviço a ser pago deverá constar obrigatoriamente do contrato ou de autorização expressa e formal do **SeMAE**, com discriminação, quantidades e unidades previstas em relação quantitativas, perfeitamente definidas, de acordo com as especificações vigentes ou complementares que se fizerem necessárias.

Os ensaios e análises serão pagos quando e se efetivamente realizados, devendo ser comprovados através dos relatórios e de acordo com os valores unitários presentes na planilha de licitação e no caso de ensaios ou análises diferentes dos sugeridos, deverá ser proposto com justificativa e inclusos em aditivo.

Os serviços previstos no orçamento contratado ou autorizado formalmente pelo **SeMAE** serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com as especificações.

A Fiscalização fará, em até 5 dias úteis após o protocolo da medição, a verificação dos documentos que compõem o processo. Estando conforme, será autorizada a emissão das notas fiscais relativas ao período medido. Encontrado qualquer erro ou se o processo em análise estiver em desacordo, será devolvido para sanar os motivos que ensejaram o erro ou desacordo.

A nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços prestados somente poderá(ao) ser emitida(s) após a aprovação da respectiva medição, segundo o padrão de faturamento contendo os seguintes elementos: a) Nota fiscal, uma de serviços e outra para reajustes; b) Relatório de Medição e Cálculo do Reajuste, quando houver.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela **Fiscalização** do SeMAE. Ressaltando que a Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a aprovação da medição por parte da **Fiscalização** do SeMAE.

O processo de medição/faturamento fora dos padrões ou incorreto, será devolvido à **CONTRATADA**. A apresentação do processo de medição/faturamento fora da data estipulada, por atraso ou reapresentação deixará as faturas fora da programação de pagamento.

O pagamento das faturas também está condicionado à anotação dos serviços no CREA (ART), à regularidade de situação perante o FGTS, e demais documentos exigidos pela legislação e pela Tesouraria do SeMAE.

A **CONTRATADA**, deverá apresentar, para fim de consecução do pagamento do SeMAE, a nota fiscal/fatura e comprovante de pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o serviço e o pessoal dele incumbido, nisto incluídos os seguros e encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.5.7 Verificações da qualidade dos serviços, penalidades e sanções

Durante a execução do contrato será realizado pela **Fiscalização** uma permanente criteriosa verificação da qualidade dos serviços, sendo somente aceitos e recebidos os que estiverem de pleno acordo com as especificações deste Termo de Referência e Normas da ABNT, devendo a **CONTRATADA** refazer às suas custas, dentro do prazo contratual, todos os serviços recusados.

Pelo descumprimento dos prazos unitários e totais pactuados, conforme cronograma, após o devido procedimento administrativo, com oportunidade do contraditório e ampla defesa, sem que tenham sido acolhidas às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, estará sujeita à multa estipulada em 1% (um por cento), do valor do serviço prestado atrasado, para cada dia de atraso, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo. Cada uma das multas aplicadas sobre os serviços que sofrerem penalidades, será descontada na medição subsequente.

No caso da **CONTRATADA** transgredir qualquer cláusula do contrato, que motive sua rescisão, será aplicada **uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato**, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5.8 Rescisão Contratual

O **CONTRATO** poderá ser rescindido pelo **SeMAE**, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou, interpelação judicial ou extrajudicial, assim como livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pelo SeMAE, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** em executar integralmente o Contrato;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução Judicial ou Extrajudicial da **CONTRATADA**, ou caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados;
- d) Quando a **CONTRATADA** paralisar os serviços, ensejando abandono de contrato;
- e) Nas demais hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

9 VERIFICAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS

Concluída a execução, os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e **Fiscalização**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo SeMAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação de 90 dias, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observado o Art. 119 da Lei 14.133/21.

O atestado de execução do contrato, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

São José do Rio Preto, 07 de maio de 2024.

Luiz Guilherme Paolini Braga
Assessor de Ações Estratégicas
SeMAE

Jaqueline Freitas Reis
Diretora do Departamento de Planejamento e
Obras
SeMAE





ANEXO I-3 – MEMORIAL TÉCNICO

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E
MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM
PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA
ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA,
LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-
15)

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS FEHIDRO

BACIA DOS RIOS TURVO/GRANDE (UGRHI 15)

FEVEREIRO

2024



1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

O SeMAE, Serviço Municipal de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, autarquia municipal criada em agosto de 2001, tem em seu histórico grandes soluções de saneamento para a cidade. Atende toda a área urbana de São José do Rio Preto, com uma população de 480.439 habitantes, segundo IBGE. São mais de 175.000 ligações e mais 240.000 economias com abastecimento de água potável e coleta, afastamento e tratamento de esgotos.

Sua estrutura administrativa é formada por um Superintendente, nomeado pelo Prefeito Municipal e é composta pelas seguintes diretorias:

- a) Superintendência;
- b) Diretoria Geral de Gestão;
- c) Diretoria Geral Administrativa;
- d) Departamento Administrativa e Financeira;
- e) Departamento de relacionamento com usuário;
- f) Departamento de Planejamento, Projetos e obras;
- g) Departamento de Comunicação social e Relações públicas;
- h) Assessoria de Ações Estratégicas (Responsável pelo projeto)
- i) Assessoria chefe de gabinete;
- j) Assessoria de relações institucionais

O Instituto Trata Brasil classificou a autarquia como o melhor serviço do Brasil no ano de 2023, em cidades maiores de 100 mil habitantes. Tem em seu histórico a construção da Estação de Tratamento de Esgotos, ETE, e sua ampliação, tornando-a capacitada para o atendimento de até 600 mil habitantes.

A ETE está localizada em uma propriedade às margens do Rio Preto, onde se encontra grande parte do nosso reflorestamento. Uma das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico é a recuperação de nascentes e reflorestamento de áreas de preservação permanente. Esta meta tem sido perseguida com o plantio anual de cerca de 3 mil mudas na área e no entorno da ETE, com o plantio de 27 mil mudas no ano de 2023

e com plantios isolados em todo o município. Foram cerca de 50 mil mudas em toda a extensão córrego São Pedro, mais 25 mil mudas no córrego do Cedro, desde seu plantio até o cuidado e transformação de área, inclusive com a construção de cercas. Sempre com recursos próprios da autarquia.

Este projeto com o Comitê Turvo Grande, visa compor o esforço da autarquia e aumentar nossa força de ação para a recuperação de nossas nascentes e matas ciliares.

2. INTRODUÇÃO

A Estação Ecológica Noroeste Paulista (EENP) foi criada pela Lei Estadual nº 8.316, de 05 de junho de 1993 apresentando a sua administração exercida pela UNESP - Campus de São José do Rio Preto. Assim, desde 1993 a UNESP, juntamente com a colaboração de diversos parceiros (tais como Instituto Florestal, Instituto de Pesca, APTA Regional Centro Norte, Prefeitura de São José do Rio Preto, Defesa Civil de São José do Rio Preto), vem administrando a área, com o objetivo de garantir a preservação dos recursos naturais dessa importante unidade de conservação.

A EENP abriga amostras de dois importantes biomas brasileiros: a Mata Atlântica e o Cerrado, ambos considerados “hotspots” para a conservação da natureza em nível global, e que atualmente possuem suas áreas reduzidas, o que determina a extrema importância da conservação da EENP e, principalmente, a recuperação da cobertura vegetal em boa parte da EENP, a qual foi intensamente danificada pela ocorrência de incêndios florestais em anos recentes.

Diante deste contexto, a intervenção antrópica faz-se necessária a fim de estabilizar e reverter os processos de degradação, direcionando e acelerando a sucessão natural por meio da restauração florestal.

O SeMAE através de recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), realizou a contratação de serviços especializados tanto para o diagnóstico ambiental e elaboração do projeto executivo de restauração da gleba 1, assim como para a execução (plantio e manutenção) das atividades de restauração florestal. Cabe ressaltar que os recursos disponibilizados e contratados para as atividades de

restauração florestal, foram suficientes para o restauro de 28,78 ha (fase 1). Conforme projeto executivo, o total de área a ser restaurada na gleba 1 é de 84,21 ha.

Nesse contexto faz-se necessária a captação de recurso complementar para que toda a gleba 1 da EENP, seja restaurada, tendo em vista que o projeto executivo já se encontra elaborado apresentando todas as diretrizes para a completa restauração da referida gleba.

3. JUSTIFICATIVAS

Os produtos e resultados das atividades de recuperação de áreas degradadas através da restauração florestal de 50,04 ha, serão de fundamental importância para permitir que esses ecossistemas degradados retornem a sua trajetória sucessional, através da restauração dos processos e funções ecológicas que ocorriam naturalmente, em que pese que a área restaurada pode não se recuperar necessariamente ao seu estado anterior, uma vez que as realidades ecológicas contemporâneas, incluindo as mudanças climáticas globais, podem fazer com que ele se desenvolva ao longo de uma trajetória alterada, assim como essas mesmas realidades podem ter mudado a trajetória de ecossistemas próximos não perturbados.

Além disso, a EENP encontra-se inserida nas ações previstas no projeto “Identificação e priorização de áreas de mananciais para preservação de recursos hídricos na bacia dos rios Turvo e Grande, SP”, desenvolvido pela CBH-TG, consta o programa de restauração para a bacia Hidrográfica na UGRHI 15. O projeto também tem compatibilidade com o Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) de acordo com o seguinte produto:

“PRODUTO 4 - PLANO DE AÇÃO E PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

- PDC 4. Proteção dos Recursos Hídricos
 - Sub-PDC 4.3 - Proteção de mananciais
 - Meta - M4.3.1 Aumentar a proporção de cobertura vegetal na UGRHI visando proteção de mananciais de abastecimento.

- Ação - A4.3.1.1 Recuperar APPs nas margens de rios e córregos, prioritariamente nascentes e áreas definidas como prioritárias no PBH”

Para que o projeto executivo realizado para a gleba 1, seja implantado na sua íntegra, faz se necessário o acompanhamento técnico e as atividades de monitoramento de maneira a se detectar se a trajetória prevista em projeto está ocorrendo de maneira adequada e permitindo que sejam tomadas ações corretivas ao longo do processo para se atingir o objetivo inicialmente determinado.

4. OBJETIVOS

O presente Termo de Referência tem por finalidade contratar empresa especializada para a execução das atividades de acompanhamento técnico, gestão e monitoramento ecológico das atividades de restauração florestal conforme constantes no “Projeto executivo de restauração ecológica em áreas de preservação permanente (APP) e entorno da Estação Ecológica do Noroeste Paulista, localizada na bacia do Turvo/Grande (UGHRI-15) em uma área total de 55,05 hectares de área degradada na EENP.

As atividades de acompanhamento técnico, gestão e monitoramento terão como objetivo específico:

- Atualizar Termo de Referência para contratação da empresa executora.
- Acompanhar a implantação e manutenção dos projetos executivos por meio de visitas técnicas de campo, reuniões técnicas com a equipe executiva e a comissão diretiva da EENP, durante os 3 anos de implantação do projeto;
- Orientar tecnicamente, auxiliando na tomada de decisões do manejo adaptativo (possíveis alterações do manejo programado em função de respostas ambientais, devido às ações de restauração em curso);
- Gestão do projeto executivo como um todo, acompanhado a evolução das atividades previstas;

- Monitorar a Restauração Ecológica por meio de parcelas amostrais alocadas na área em restauração;

5. PÚBLICO BENEFICIADO

Em função do exposto no item anterior, fica claro o grande benefício que a presente proposta trás para a conservação não só dos Recursos Hídricos, mas também da Biodiversidade composta pela flora e fauna local. Além disso, por ser uma Estação Ecológica, sua função também se destina à pesquisa e trabalhos de Educação Ambiental. Dessa forma, toda a sociedade pertencente ao município e a Bacia do Turvo/Grande é beneficiada pela preservação de um dos últimos remanescentes de floresta estacional semidecidual e cerrado do município de São José do Rio Preto.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DO EMPREENDIMENTO

Como os recursos para a implantação das atividades de restauração ecológica da EENP, estão vinculados ao recursos já contemplados pelo SeMAE junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) a qual tem seu processo aprovado por agente técnico da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), a composição dos custos dos serviços foi realizada pesquisando-se os tempos requeridos para cada uma das atividades, os recursos humanos, insumos, e equipamentos mínimos necessários para a prestação adequada dos serviços. Nesse estudo, tomou-se por base as composições de custos unitárias dos serviços publicados na SINAPI, DER-SP e SABESP, e por cotações daqueles insumos específicos e que não constam nas referidas tabelas acima citadas, compondo-se os serviços da forma como apresentado no orçamento base.

Dessa maneira, estimou-se que para a execução, das atividades de acompanhamento técnico, gestão e monitoramento ecológico das atividades de restauração florestal, pelo período de 3 anos em 55,05 ha na EENP, se tem o valor de referência de **R\$ 346.117,13**.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. Introdução

O SeMAE, conforme já informado neste memorial, foi contemplado com recursos não reembolsáveis pelo (FEHIDRO), para a contratação de projeto executivo de restauração ecológica de áreas protegidas (Áreas de Preservação Permanente – APP), o acompanhamento técnico e monitoramento da implantação e manutenção das áreas restauradas. Além disso, o recurso também contempla a execução das atividades plantio e manutenção. Todavia os recursos destinados inicialmente foram suficientes para a elaboração do **projeto executivo** de toda a gleba 1 da EENP, assim como para a implantação do projeto em uma parte da unidade, sendo **28,78 hectares** de recuperação já sendo realizado. Ambos os contratos se encontram em andamento.

O SeMAE, visando a recuperação de toda gleba 1 da EENP, vem pleiteando a complementação financeira para a execução do plantio dos 55,05 hectares restantes. Desse modo, faz-se necessária a contratação de empresa para a realização de gestão acompanhamento técnico bem como o monitoramento ecológico dessa área a ser restaurada nessa nova fase.

A EENP foi criada pela Lei Estadual nº 8.316, de 05 de junho de 1993 apresentando a sua administração exercida pela UNESP - Campus de São José do Rio Preto. Assim, desde 1993 a UNESP, juntamente com a colaboração de diversos parceiros (tais como Instituto Florestal, Instituto de Pesca, APTA Regional Centro Norte, Prefeitura de São José do Rio Preto, Defesa Civil de São José do Rio Preto), vem administrando a área, com o objetivo de garantir a preservação dos recursos naturais dessa importante unidade de conservação.

A EENP abriga amostras de dois importantes biomas brasileiros: a Mata Atlântica e o Cerrado, ambos considerados “hotspot” para a conservação da natureza em nível global. Atualmente estes dois biomas possuem suas áreas reduzidas, respectivamente, 7,5% e 41% de suas áreas originais e, apesar desta drástica redução, ainda abrigam considerável número de endemismos e inúmeras espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção.

Tanto o Cerrado como a Mata Atlântica estão pouco representados no Sistema Nacional de Unidades de Conservação: para a Mata Atlântica 35,9% da área remanescente do Bioma estão protegidos por UCs e somente 6,2% para o Cerrado. Dentro do bioma Mata Atlântica a maior parte das unidades está localizada próxima ao litoral, protegendo remanescentes da Floresta Ombrófila Densa, em detrimento dos remanescentes de Floresta Ombrófila Mista, Decidual e Semidecidual. Portanto, ainda que tenha dimensões pouco expressivas e se encontre dividida em fragmentos disjuntos, a Estação Ecológica do Noroeste Paulista tem importância nacional nas estratégias de conservação biológica, pois contribui para o preenchimento de uma lacuna importante na conservação dos biomas citados.

O estudo da flora da EENP detectou 305 espécies de 79 famílias e cinco espécies vulneráveis à extinção: a periquiteira *Alternanthera micrantha*, a canela *Nectandra cissiflora*, o jequibá-rosa *Cariniana legalis*, o cedro-rosa *Cedrella fissilis* e o agrião-d'água *Heteranthera reniformis* (UNESP, 2017). Além destas, nesta lista consta a espécie *Gouania ulmifolia*, que já foi considerada extinta na natureza.

Quando se estudou a fauna de mamíferos e aves, 19 espécies são consideradas “ameaçadas” de extinção e 19 estão “quase ameaçadas”. No estudo de mamíferos, foram registradas 110 espécies enquanto para as aves foram registradas 102 espécies (UNESP, 2017). Desse modo, o alto número de espécies com algum grau de ameaça de extinção na EENP ressalta sua importância como unidade de conservação integral na proteção da biodiversidade regional.

Deve ser ressaltado que parte dos remanescentes naturais da EENP foram degradados em função dos incêndios ocorridos nos anos de 2019 e de 2020, alterando tanto a comunidade vegetacional como a faunística.

7.2. Localização das áreas onde serão realizadas as atividades de gestão, acompanhamento técnico e monitoramento ecológico

Como já informado anteriormente, as áreas onde serão realizadas as atividades de gestão, acompanhamento técnico e monitoramento ecológico e se encontram

contempladas por este edital, terão como abrangência parte da gleba 1 da Estação Ecológica do Noroeste Paulista (EENP) (Figura 1), onde serão realizadas as atividades de restauração nessa segunda fase do projeto.

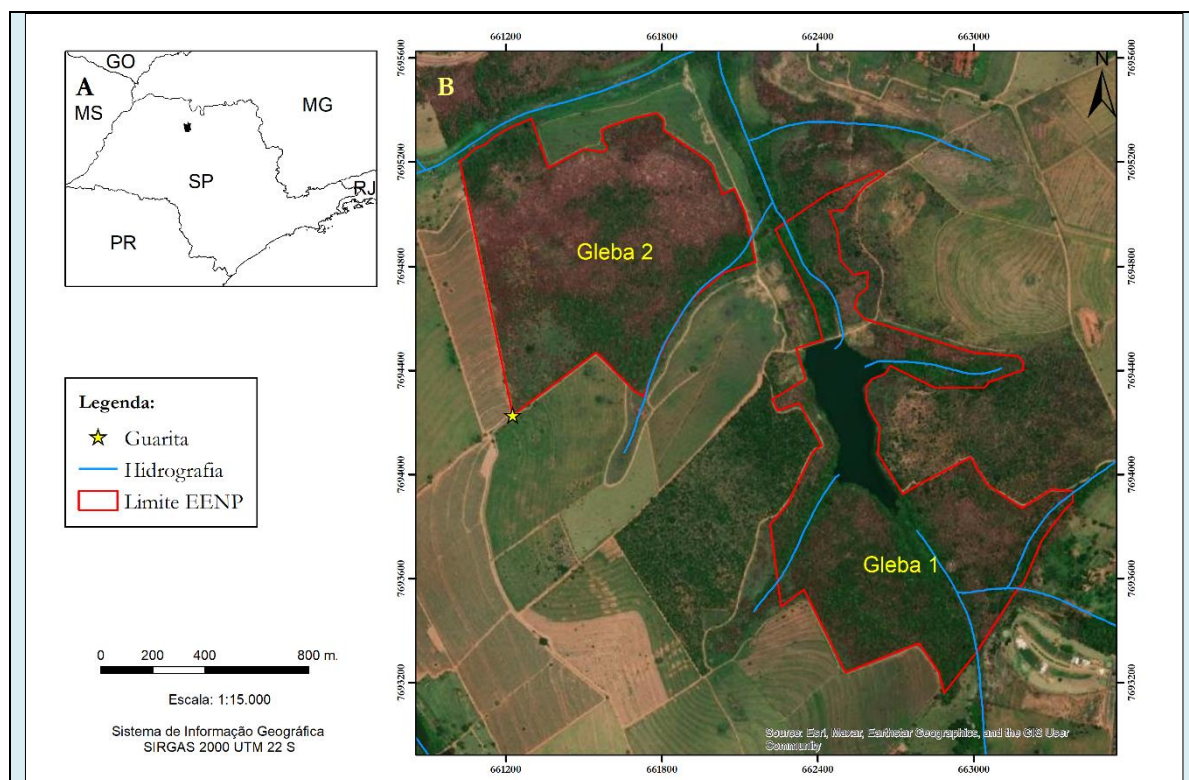


Figura 1. A) Localização da EENP no estado São Paulo. B) Gleba 1 e Gleba 2 da EENP

7.3. Situações ambientais diagnosticadas pelo projeto executivo

Conforme o projeto executivo de restauração da EENP (ANEXO 1), o diagnóstico ambiental realizado na gleba 1 da EENP, definiu três situações ambientais: área abandonada, Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial (FESI) e Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio (FESM). De maneira geral, os fragmentos existentes na EENP, já foram alterados, seja por corte seletivo, presença de gado e mais recentemente pelas queimadas ocorridas em anos recentes. Desta forma, as fisionomias da vegetação identificadas são decorrentes de diferentes níveis de interferências antrópicas, da regeneração natural e do efeito de borda, visto que os fragmentos são de pequenas dimensões.

Na Figura 2, é apresentada as situações ambientais mapeadas na gleba 1 que deverão ser restauradas nessa segunda fase de implantação do projeto.

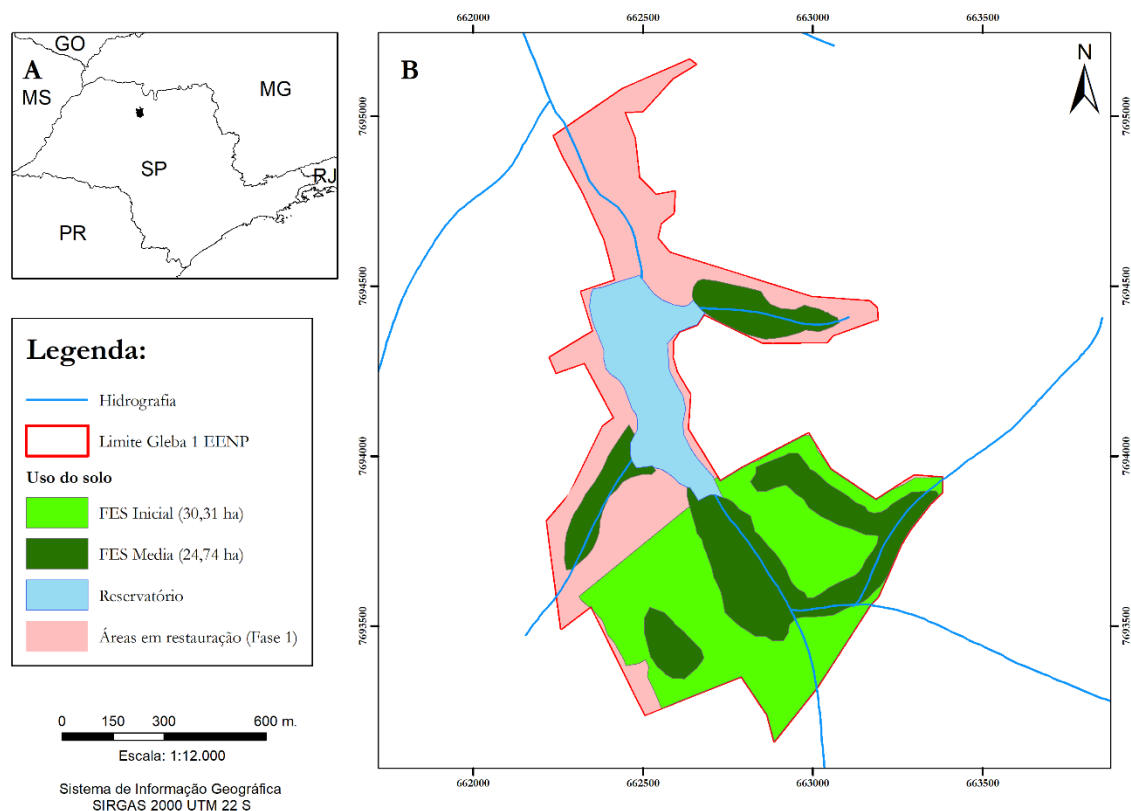


Figura 2. A) Localização da EENP no Estado de São Paulo. B) Áreas onde serão desenvolvidas as atividades de gestão, acompanhamento técnico e monitoramento ecológico nas áreas a serem restauradas na fase 2 (FES Inicial e FES Médio), da Estação Ecológica do Noroeste Paulista, São José do Rio Preto/Mirassol, SP

No projeto executivo, os resultados do diagnóstico ambiental possibilitaram a definição das metodologias de restauração florestal mais adequadas para cada uma das situações encontradas, assim como estimou-se os custos envolvidos na restauração de cada técnica a ser aplicada.

Atualmente a EENP, vem passando pelo processo de restauração florestal (Figura 2) sendo restaurado 8,28 ha de área abandonada e 20,50 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial (FESI).

Desse modo, o presente edital visa a contratação do serviço de gestão acompanhamento técnico e monitoramento ecológico de 55,05 ha.

Na tabela 1, constam os atributos das áreas que serão restauradas, o uso atual do solo e o método de restauração a ser utilizado em cada área a ser restaurada nessa fase e que deverão ter seu acompanhamento técnico e de monitoramento.

Tabela 1. Situações ambientais a serem restauradas e que deverão ter seu acompanhamento técnico e monitoramento ecológico na gleba 1 e suas respectivas áreas (em hectares) na Estação Ecológica do Noroeste Paulista, São José do Rio Preto/Mirassol, SP

Situação ambiental	Área (ha)
FES inicial	30,31
FES médio	24,71
Total	55,05

7.4. Descritivo das situações ambientais diagnosticadas no projeto executivo

7.4.1. Florestas Estacionais Semidecíduais degradada - Estágio Intermediário de Regeneração (FESM)

Os trechos com FESM caracterizam-se por um dossel descontínuo, árvores com altura variável, onde as mais altas chegam a atingir cerca de 20 metros de altura. Essa floresta apresenta amplitude moderada de diâmetros, com predomínio de árvores de médio porte, com diâmetros médios próximo de 20 cm. A floresta apresenta dois estratos e uma fina camada de serrapilheira. Não há presença significativa de epífitas. As lianas apresentam-se em desequilíbrio, com o predomínio de lianas não lenhosas, e em muitos casos, principalmente na borda, as lianas ocupam totalmente a copa das árvores, provocando o desequilíbrio ecológico, provocando a morte da árvore suporte. Em alguns trechos também foram registradas a presença de gramíneas exóticas invasoras tanto na borda como no interior do fragmento. A Figura 3 ilustra a situação da FESM.



Figura 3. Em primeiro plano lianas em desequilíbrio na borda da FESM e ao fundo a comunidade de árvores da FESM (gleba 1 da EENP)

7.4.2. Florestas Estacionais Semidecíduais muito degradada - Estágio Inicial de Regeneração (FESI)

Os trechos com FESI caracterizam-se por uma comunidade florestal com árvores distribuídas de maneira esparsa com grandes clareiras o que favorece, tanto no interior quanto nas bordas, a presença de gramíneas exóticas invasoras, tais como braquiária (*Urochloa spp.*), capim-colonião (*Panicum maximum*), capim gordura (*Melinis minutiflora*). Essa situação afeta drasticamente a comunidade de regenerantes, dificultando a germinação e estabelecimento de novos indivíduos, o que perpetua a situação de degradação, de modo que a comunidade florestal continue em espiral decrescente de biodiversidade.

A situação ambiental desse ecossistema é resultado direto do histórico de degradação, principalmente os incêndios dos últimos anos, que provocaram uma grande mortalidade dos indivíduos arbóreos e dos regenerantes que recolonizavam a área. Desse modo, além da elevada massa de gramíneas existente, essas áreas apresentam baixa densidade e riqueza de espécies arbóreas nativas, assim como de outras formas de vida.

Por outro lado, esta área apresenta alguns poucos indivíduos arbóreos que resistiram ao incêndio e que ocupam a área, conferindo o aspecto de FESI. Este cenário proporcionou uma alta densidade de lianas, as quais encontram-se em abundância e de maneira desequilibrada.

Essa comunidade de lianas caracteriza-se por dominar boa parte da copa das árvores remanescentes, bem como todo o interior da floresta, de modo que os seus caules e ramos utilizam as árvores como suporte para o seu desenvolvimento. Além disso, essas lianas crescem desordenadamente sobre o solo da floresta provocando uma série de efeitos adversos, tais como o impedimento da chegada de luz no solo, o que impede a germinação de espécies fotoblásticas positivas e o prejuízo as arvoretas, uma vez que as lianas crescem em uma velocidade superior sobrepujando-as e competindo de maneira desigual pelos recursos disponíveis. A Figuras 4 ilustra a situação da FESI.



Figura 4. Presença de lianas em desequilíbrio sobre indivíduos arbóreos nativos em área de FESI (gleba 1 da EENP)

Na tabela 2, constam os atributos das áreas mapeadas, o uso atual do solo e o método de restauração a ser utilizado em cada área.

Tabela 2. Atributos das áreas degradadas para o projeto de restauração florestal

Uso do solo	Área (ha)	Método de restauração
Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial (FESI)	30,31	Restauração Assistida
Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio (FESM)	24,74	Restauração Assistida
Total	55,05	-

7.5. Metodologias de restauração ecológica previstas no projeto executivo nas áreas da gleba 1 da Estação Ecológica do Noroeste Paulista

As estratégias de restauração ecológica são definidas em função de cada situação ambiental, ou seja, ações de restauração específicas deverão ser adotadas de acordo com a situação de degradação na área que se pretende restaurar. Entretanto, existem algumas ações que são comuns a todas as áreas, principalmente o isolamento dos fatores de degradação e a remoção das espécies exóticas competidoras que possam comprometer a restauração da área degradada. Ressalta-se que ao longo do processo, o monitoramento das ações de restauração será essencial para que o restaurador consiga avaliar se os métodos escolhidos foram eficazes para reverter os passivos ambientais que existiam na área e, caso necessário, indicar as ações corretivas que deverão ser adotadas para atingir o objetivo inicial, ou seja, a restauração dos processos e funções ecológicas que existiam nas áreas antes da degradação ambiental.

Para a escolha das metodologias de restauração florestal a serem utilizadas, levou-se em consideração as características específicas de uso atual do solo, o histórico de degradação, a distância de fragmentos florestais bem conservados, que possam servir como fonte de propágulos, além do potencial de regeneração natural, como a presença de indivíduos regenerantes de espécies arbustivo-arbóreos nativas. Especial atenção foi dada, ao histórico de incêndios florestais as quais a EENP, vêm sofrendo nos últimos anos.

Para as áreas a serem restauradas nessa 2 fase, o projeto executivo prevê a restauração assistida, a qual é indicada para locais onde é possível a condução da regeneração natural, tanto em áreas abandonadas com alta expressão de regenerantes, quanto em florestas degradadas, em estágio inicial ou médio de regeneração. Esse método

preconiza o controle de plantas competidoras, o combate a formigas, e a adubação de regenerantes como forma de potencializar o desenvolvimento desses indivíduos. Ademais, também pode ser utilizado o plantio de adensamento e enriquecimento, tanto para acelerar o recobrimento de áreas abertas (clareiras) quanto para se aumentar a riqueza de espécies de final de sucessão.

Essa metodologia demanda um nível maior de intervenção comparado ao método de restauração passiva, sendo aplicado em locais com presença de plantas competidoras, notadamente gramíneas exóticas agressivas, ou plantas regionais hiperdominantes, como trepadeiras e arbustos escandentes com necessidade de controle. As ações de condução são essenciais para favorecer a sucessão da vegetação, bem como o estabelecimento e o desenvolvimento dos regenerantes. Importante ressaltar que, em locais onde a expressão da regeneração natural é baixa devido à degradação do solo ou à distância de remanescentes naturais de vegetação, ou mesmo em virtude da baixa qualidade desses remanescentes, o método tenderá a ser vagaroso. Da mesma forma, o método poderá ser insuficiente caso o monitoramento aponte séria deficiência no ingresso de espécies de final de sucessão o que pode ensejar a adoção de ações complementares de enriquecimento.

Na Tabela 3 são listadas todas as situações ambientais encontradas na gleba 1 da EENP bem como as respectivas estratégias de restauração florestal.

Tabela 3. Situações encontradas na gleba 1 da Estação Ecológica do Noroeste Paulista e as respectivas estratégias de restauração ecológica

Situações identificadas no diagnóstico	Área (ha)	Metodologia	Ações de restauração florestal
Floresta Estacional Semidecidual Inicial (FESI)	30,31	Restauração Assistida	Isolamento e retirada de possíveis fatores de degradação; Combate de formigas cortadeiras e cupins; Identificação e coroamento de regenerantes Controle de gramíneas exóticas (semimecanizada e química); Controle de lianas Preparo de solo; Plantio de adensamento/enriquecimento; Monitoramento e manutenções;
Floresta Estacional Semidecidual Médio (FESM)	24,74	Restauração Assistida	Isolamento e retirada de possíveis fatores de degradação; Combate de formigas cortadeiras e cupins; Identificação e coroamento de regenerantes Controle de gramíneas exóticas (semimecanizada e química); Controle de lianas Preparo de solo; Plantio de enriquecimento; Monitoramento e manutenções;
Total para restauração	55,05		

7.6. Técnicas de restauração florestal a serem utilizadas na gleba 1 da Estação Ecológica do Noroeste Paulista

As técnicas de restauração florestal a serem utilizadas, constam no “Projeto executivo de restauração ecológica em áreas de preservação permanente (APP) e entorno da Estação Ecológica do Noroeste Paulista, localizada na bacia do Turvo/Grande (UGHRI-15) (anexo 1).

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DESTA CONTRATAÇÃO

8.1. Monitoramento ecológico

Será realizado o monitoramento em 3 (três) momentos: logo após a implantação, após o 2º ano da implantação e o após o 3º ano da implantação. A quantidade de parcelas, será de acordo com as instruções mais recentes da Portaria CBRN 01/2015, que recomenda a instalação de 5 parcelas para o primeiro hectare mais uma parcela por hectare adicional até um limite de cinquenta parcelas (Tabela 4). Os indicadores e valores de referência serão aqueles estabelecidos pela Resolução SAA/SIMA nº04/21. A presença de espécies lenhosas exóticas invasoras, importante parâmetro na restauração de áreas florestais, também será um indicador a ser avaliado.

Tabela 4. Número de parcelas a serem amostradas segundo o Protocolo de monitoramento para projetos de restauração ecológica da Portaria CBRN 01/2015

Área do projeto (ha) = A	Nº parcelas amostrais
$A \leq 1$	5
$A > 1$	nº de hectares + 4 ¹

Nota 1: Limitado a um número máximo de 50 parcelas, independentemente da área do projeto

As parcelas serão alocadas de forma aleatória nas áreas a serem avaliadas, evitando-se o agrupamento de parcelas em um mesmo trecho da área em avaliação. A posição de cada parcela será padronizada buscando uma distância aleatória entre as parcelas. Serão

instaladas parcelas de formato retangular. Para isso será utilizada uma trena de 25m de comprimento (esticada longitudinalmente na parcela) e por outra de 4m de largura (Figura 5). Dessa forma, cada parcela possui uma área total de 100 m² e será georreferenciada, em coordenadas UTM, Datum WGS84, com aparelho GPS manual. A posição geográfica de cada parcela será tomada no centro (no meio da trena de 25 m) e em cada uma das duas extremidades.

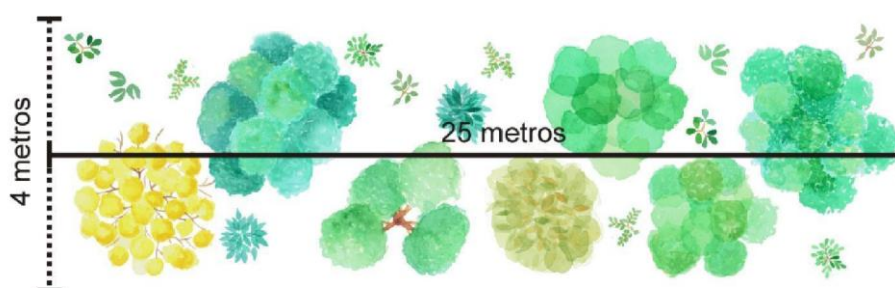


Figura 5. Ilustração de parcela para amostragem

Fonte: Protocolo de monitoramento para projetos de restauração ecológica da Portaria CBRN 01/2015

Para a amostragem de indivíduos será definido um limite mínimo de tamanho para inclusão, sendo registrados todos os indivíduos plantados ou regenerantes com altura mínima 0,5 m ($H \geq 50$ cm). O tamanho de 50 cm de altura (recomendado pelo Protocolo de Monitoramento da Portaria CBRN 01/2015) permite incluir os indivíduos jovens que têm maior probabilidade de passarem a fases mais avançadas de tamanho.

A cobertura arbustivo-arbórea por copas (sombreamento) será determinada com base na trena esticada no solo (a mesma trena que define a área da parcela), somando-se os trechos da trena cobertos por copa das árvores e arbustos em relação ao seu comprimento total (Figura 6).

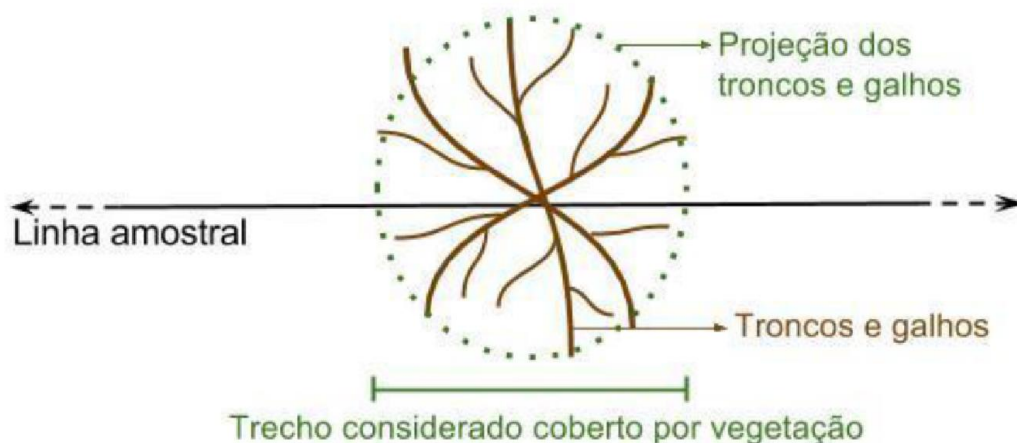


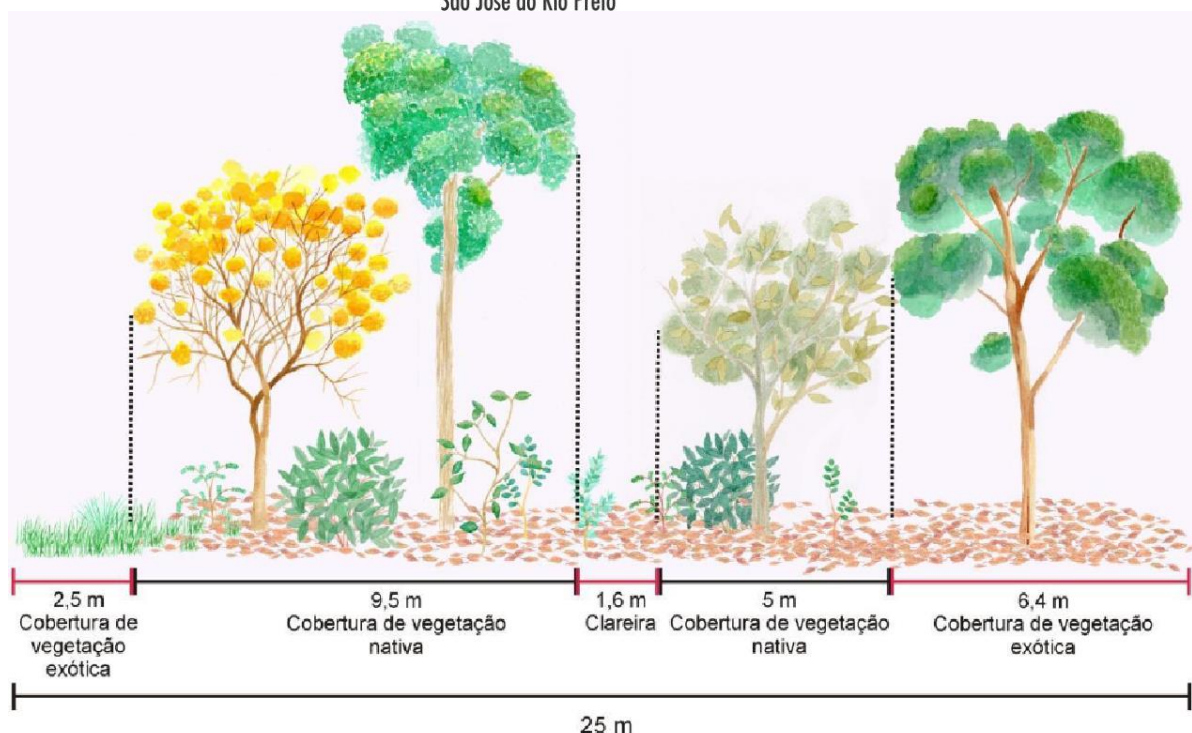
Figura 6. Vista superior de uma unidade amostral para estimativa da cobertura de copas. Copa igual soma da projeção vertical da copa (áreas em verde)

8.1.1. Parâmetros avaliados no monitoramento das áreas

Os parâmetros de avaliação das áreas em processo de restauração levarão em consideração quatro indicadores básicos: cobertura do solo com vegetação nativa, densidade de indivíduos nativos regenerantes, número de espécies nativas regenerantes e presença de espécies lenhosas exóticas invasoras. Dessa maneira será apresentada a descrição dos métodos de avaliação utilizados, destacando sua importância dentro do contexto ecológico.

8.1.2. Cobertura do solo com vegetação nativa

O cálculo desse indicador será obtido por meio da coleta em campo da porcentagem de solo coberto por vegetação nativa. Esse valor é resultado da soma das medidas dos trechos da linha amostral cobertos por vegetação nativa (em metros) em relação ao comprimento da linha (25m), conforme demonstrado nas Figuras 7 e 8.



Figuras 7. Representações para estimativa da cobertura de copas

Fonte: Protocolo de monitoramento para projetos de restauração ecológica da Portaria CBRN 01/2015

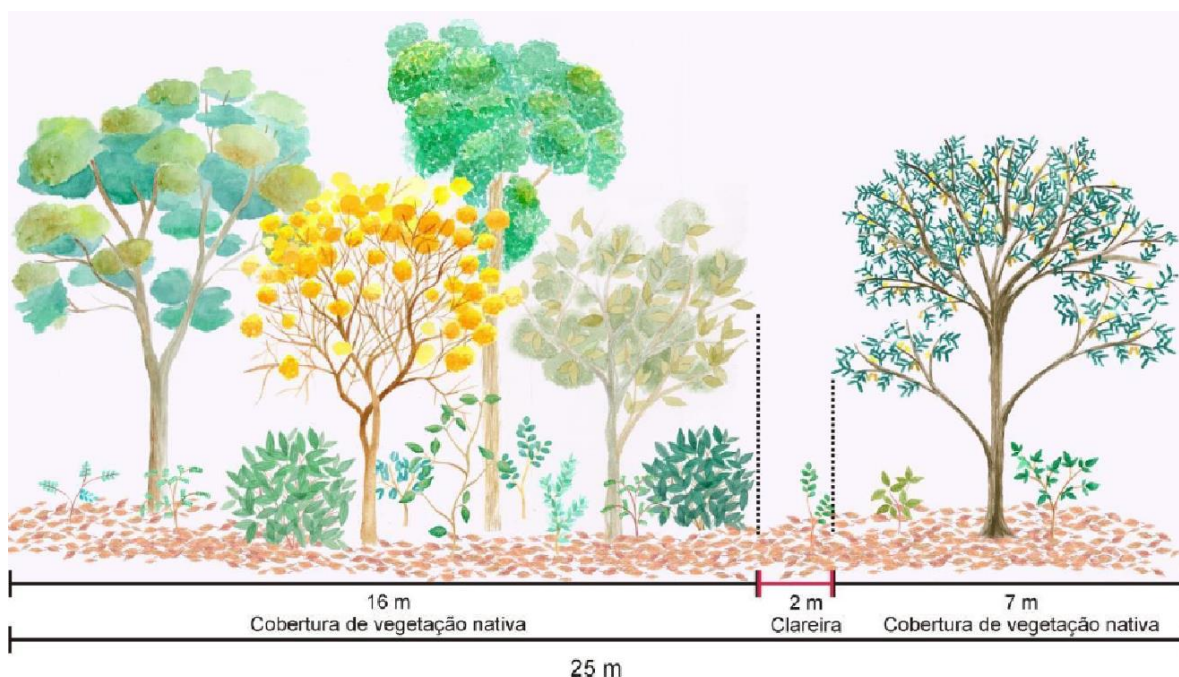


Figura 8. Representações para estimativa da cobertura de copas

Fonte: Protocolo de monitoramento para projetos de restauração ecológica da Portaria CBRN 01/2015

O levantamento de dados com trena dos trechos cobertos por vegetação nativa possibilitou o cálculo da porcentagem de cobertura da área através da somatória dos trechos em relação à área total da parcela, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Cobertura em cada parcela (\%)} = \frac{(\text{trecho 1} + \text{trecho 2} + \dots \text{trecho n}) \times 100}{25}$$

O valor do indicador “Cobertura do solo com vegetação nativa” será a cobertura média considerando todas as parcelas, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Indicador cobertura (\%)} = \frac{(\text{cober. parc. 1} + \text{cober. parc. 2} + \dots \text{cober. parc. n})}{N}$$

8.1.3. Densidade de indivíduos nativos regenerantes

Através da coleta em campo dos dados de indivíduos nativos regenerantes de espécies lenhosas (arbustivas e arbóreas), será possível calcular o número de indivíduos por hectare, informação essencial para avaliação da evolução dos processos ecológicos nas áreas.

Entraram na contagem apenas os indivíduos com altura igual ou maior que 50 cm e com circunferência a altura do peito menor do que 15 cm ou inexistente ($H \geq 50\text{cm}$ e $CAP < 15\text{cm}$), não havendo a necessidade de anotar a medida exata de cada regenerante. Esses limites são utilizados porque a partir dos 50 cm o indivíduo regenerante possui maior probabilidade de sobrevivência, abaixo disso ele ainda está muito suscetível a predação. A Figura 9 demonstra a forma de coleta.

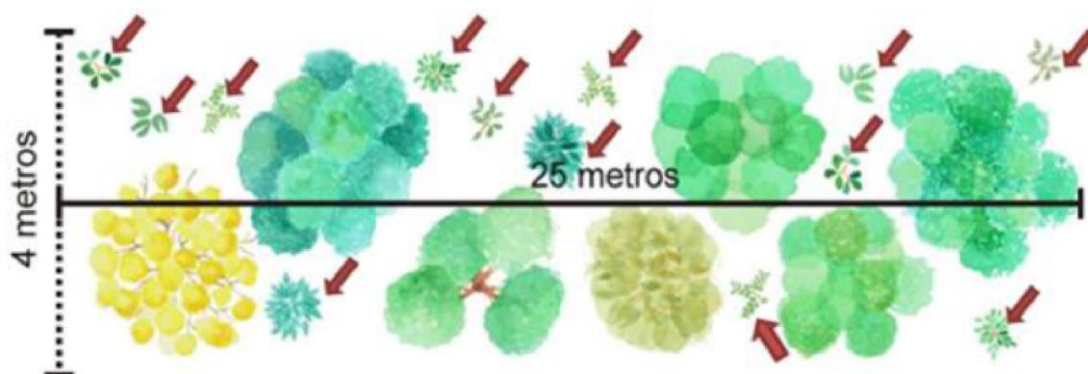


Figura 9. Representação da forma de coleta da densidade de indivíduos regenerantes
Fonte: Protocolo de monitoramento para projetos de restauração ecológica da Portaria CBRN 01/2015

Serão contados todos os exemplares lenhosos nativos que estavam dentro da parcela, e este número será convertido para número de indivíduos por hectare (ind/ha), dividindo-se o número de indivíduos na parcela pela área de parcela em hectares, da seguinte maneira:

$$\text{Densidade na parcela (ind./ha)} = \frac{\text{n}^{\circ} \text{ de indivíduos encontrados na parcela}}{0,01}$$

O valor deste indicador será calculado pela média das parcelas, através da seguinte fórmula:

$$\text{Indicador densidade (ind/ha)} = \frac{(\text{dens. parc. 1} + \text{dens. parc. 2} + \dots \text{dens. parc. n})}{N}$$

8.1.4. Número de espécies nativas regenerantes

Este indicador tem a função de medir a quantidade total de espécies lenhosas regenerantes nativas encontradas nas parcelas. A coleta em campo seguiu os mesmos

requisitos do indicador anterior ($H \geq 50\text{cm}$ e $CAP < 15\text{cm}$), não havendo necessidade também de anotar as medidas exatas.

Vale destacar que uma mesma espécie não será contada mais de uma vez na mesma unidade de monitoramento, mesmo que ela ocorra em várias parcelas. Ou seja, o levantamento das espécies será realizado na forma de uma lista única, e não de uma lista para cada parcela de monitoramento. Assim, cada espécie será contabilizada apenas uma vez, quando esta será verificada em uma das parcelas amostrais.

Como exemplo, é possível observar na Figura 10 que os 13 indivíduos nativos regenerantes, nesta parcela, pertencem a 6 espécies nativas diferentes (A, B, C, D, E, F). Logo, se nas outras parcelas de monitoramento não forem encontradas outras espécies além destas, o valor para o indicador “Número de espécies nativas regenerantes” será 6.

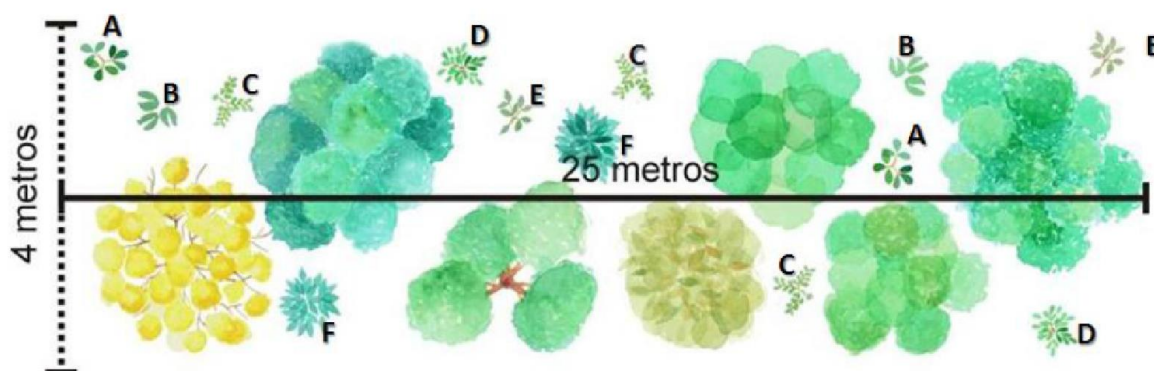


Figura 10. Representação da coleta em campo das informações necessárias para estimativa da diversidade de indivíduos regenerantes

Fonte: Protocolo de monitoramento para projetos de restauração ecológica da Portaria CBRN 01/2015

8.1.5. Presença de espécies lenhosas exóticas invasoras

Apesar de não ser um dos indicadores contidos na Resolução SMA nº 32/2014, nem tampouco na Resolução SAA/SIMA nº 04/2021 na presença de espécies lenhosas exóticas invasoras vem sendo tratada como um possível problema para as áreas de restauração e entorno, sendo adotada no monitoramento de vários outros estados como AC e RO. Portanto, em função da importância desse indicador, será levantado, juntamente com a

densidade e riqueza de espécies nativas regenerantes, também a densidade e riqueza de espécies lenhosas exóticas invasoras. O modelo de levantamento será o mesmo apresentado para esses outros indicadores de plantas nativas que são descritos nos itens anteriores.

8.1.6. Valores de aceitação

Para que se possa recomendar ações de melhorias e correções, serão adotados os parâmetros contidos na Resolução SAA/SIMA nº04/21, que aprova o Manual Técnico Operacional - Volume I com as orientações, as diretrizes e os critérios aplicáveis à recomposição da vegetação nativa, para regularização ambiental dos imóveis rurais, os procedimentos para sua aplicação e contribui para alcance dos objetivos do Decreto nº 65.881 de 20 de julho de 2021, e dá providências correlatas.

Na tabela 5 estão apresentados os valores de referência usados na avaliação e monitoramento, com os níveis de aceitação para os valores obtidos. Os parâmetros receberão diferentes pontuações de acordo com a sua importância para o sucesso ou insucesso das iniciativas de restauração. Para cada parâmetro fisionômico e ecológico utilizado como indicador da restauração serão delimitados intervalos de aceitação.

Tabela 5. Parâmetros de diversidade, estrutura e processos ecológicos avaliados e respectivos níveis de aceitação usados no monitoramento da restauração florestal pelo método de plantio de mudas ou por condução da regeneração natural

	Florestas Ombrófilas e Estacionais ¹									
	Indicador	Cobertura do solo com vegetação nativa (%)			Densidade de indivíduos nativos regenerantes (ind./ha)			Nº. de espécies nativas regenerantes (nº spp.)		
	nível de adequação	Crítico	Regular Mínimo	Regular Adequado	Crítico	Regular Mínimo	Regular Adequado	Crítico	Mínimo	Adequado
Valores Intermediários de referência	2 anos	0 a 10	10 a 70	70 a 100	-	-	-	-	-	-
	4 anos	0 a 20	20 a 80	80 a 100	-	0 a 200	≥ 200	-	0 a 3	≥ 3
	6	0 a 30	30 a 80	80 a 100	0 a 200	200 a 1.000	≥ 1.000	0 a 3	3 a 10	≥ 10
	10	0 a 50	50 a 80	80 a 100	0 a 1.000	1.000 a 2.000	≥ 2.000	0 a 10	10 a 20	≥ 20

	16	0 a 70	70 a 80	80 a 100	0 a 2.000	2.000 a 2.500	≥ 2.500	0 a 20	20 a 25	≥ 25
Valores para atestar a recomposição	20	0 a 80	---	80 a 100	0 a 3.000	-	≥ 3.000	0 a 30	-	≥ 30

Nota 1: Tipos de vegetação necessariamente com formação de copa

8.2. Orientação técnica e acompanhamento das atividades de implantação e manutenção do projeto executivo

Inicialmente deverá ser feita a atualização do projeto executivo e dos valores de acordo as referências oficiais e cotações, ajustes de planilhas de custo e termo de referência para a licitação da empresa 2. Com o início do cumprimento das atividades propostas no projeto executivo (atividades de restauração), técnicos especialistas auxiliarão na orientação da implantação e manutenção dos projetos em campo. Durante estas etapas, os técnicos acompanharão as atividades operacionais, auxiliando a equipe de campo, tirando dúvidas e ajudando a resolver eventuais imprevistos ou mesmo revendo as ações de manutenção em função das respostas ambientais, sendo responsável pela tomada de decisões do manejo adaptativo. A CONTRATADA será responsável pela elaboração e apresentação dos relatórios técnicos de acompanhamento da implantação e de manutenção das áreas a serem restauradas. Também servirá de apoio ao SeMAE pela validação das medições dos serviços prestados pela empresa implantadora do projeto.

A sistemática a ser adotada para o acompanhamento prevê visitas técnicas bimestrais nas áreas em restauração, distribuídas ao longo de todo o projeto, assim como reuniões mensais com a implementadora e SeMAE, objetivando discussões e aperfeiçoamento do processo de restauração. Além disso, também será utilizado imagens obtidas por voo de drones de maneira a acompanhar a evolução das áreas em processo de restauração. Outras reuniões não programadas poderão ser realizadas, a depender do andamento dos trabalhos ou de dificuldades surgidas durante sua execução para as necessárias correções de rumo. Dependendo da necessidade ou não da realização de reuniões presenciais, essas poderão ser programadas de forma virtual/por videoconferência.

8.2.1. Recomendação das Ações Corretivas ou de Manejo Adaptativo

Baseado nos resultados do acompanhamento técnico das áreas em restauração e dos resultados observados no monitoramento, será feita a recomendação de ações corretivas, por exemplo, o enriquecimento de espécies com diversidade taxonômica e funcional, de maneira a garantir restauração dos processos funcionais característicos das florestas da região, como forma de atingir os índices dos indicadores constantes na Resolução SAA/SIMA nº04/21

8.3. Gestão do projeto e elaboração de relatórios

Além de acompanhar a execução de todo o projeto, por meio de atividades de gestão técnica de acompanhamento do projeto, como o acompanhamento de execução do cronograma físico-financeiro, sendo responsável por eventuais ajustes se necessário, a organização, revisão dos relatórios técnico-fotográficos parciais, apoio na validação das medições solicitadas pelo implementador, lista de presença de reuniões, para posterior encaminhamento para aprovação do tomador e liberação dos pagamentos programados, será apresentada um relatório de avaliação final do Projeto, mensurando o alcance de cada meta, a execução das atividades e dos objetivos específicos propostos, demonstrando o período em que as atividades foram realizadas, os produtos, gerados, e quantificando e qualificando os relatórios técnicos parciais correspondentes, abordando pelo menos a apresentação da problemática da restauração ecológica da área; o diagnóstico das áreas; métodos e técnicas adotados; as ações de implantação e manutenção realizados, a descrição dos resultados obtidos no monitoramento; discussão geral e recomendações. Deve ainda destacar as oportunidades e dificuldades encontradas durante a execução do empreendimento, justificar a não realização de uma ou mais atividades.

8.4. Resultados esperados

Os produtos relacionados a esta proposta serão apresentados em forma de relatórios detalhados contendo descrições, fotos, gráficos, mapas e tabelas, de modo a facilitar sua visualização e interpretação, bem como subsidiar tomada de decisões e planejamento pela comissão diretiva e pelo conselho consultivo da EENP. Todos os produtos deverão conter a metodologia utilizada nas atividades. Para cada etapa os produtos deverão ser apresentados em versão preliminar para avaliação e versão final, após incorporar as considerações, quando houver.

9. CRONOGRAMA E METAS

9.1. Cronograma

O cronograma de trabalho está vinculado ao início das atividades de restauração das áreas (Figura 2). Na tabela 6 consta o cronograma previsto para as atividades de orientação técnica, acompanhamento, gestão e monitoramento de áreas em restauração.

Tabela 6. Cronograma a ser executado pela Contratada.

Item	Atividade	Bimestres																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	Monitoramento ecológico			X									X						X
2	Orientação técnica e acompanhamento das atividades de implantação e manutenção do projeto executivo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Gestão do projeto e elaboração de relatórios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
4	Relatório final																		X

O cronograma físico-financeiro (item 10) e a planilha de orçamento são apresentados de forma detalhada com todas as referências, valores, insumos e composições previstos durante todo o processo de acompanhamento técnico, gestão e monitoramento ecológico nos Anexos II e IV. O prazo de execução total do contrato é de 36 meses, a contar da expedição da Ordem de Serviços.

9.2. Metas e produtos

A Tabela 7 apresenta as ações, produtos e metas a serem entregues pela Contratada para o efetivo cumprimento dos produtos esperados.

Tabela 7. Metas do projeto de orientação técnica, acompanhamento, gestão e monitoramento ecológico

Metas	Ações	Metodologia/tarefas	Produtos/indicadores	Mês
1. Orientação técnica				
1.1 Ajustes ao projeto executivo para a licitação da contratação da empresa executora.				
1.2. Orientação técnica	Verificação de resultados	Verificação em campo das correções adotadas	Relatório técnico/fotográfico	6 a 36
	Elaboração de relatório final	Apresentação da problemática; diagnóstico das áreas; métodos e técnicas adotados; descrição dos resultados obtidos no monitoramento; discussão geral e recomendações	Relatório final	36
	Reuniões	Reuniões com os coordenadores	Relatório técnico/fotográfico	1 a 36
1.2.1. Relatórios	Verificação de resultados	Verificação em campo das correções adotadas	Relatório técnico/fotográfico	1 a 36
1.3 Apresentação	Apresentação	Apresentação final	Reuniões Participativas virtual e/ou presencial. Apresentação e discussão dos resultados gerais do processo de restauração florestal.	36
2. Gestão técnica				
2.1 Gestão do projeto	Reuniões	Reuniões com os coordenadores	Relatório técnico/fotográfico	1 a 36
	Apresentação final	Reuniões Participativas virtual e/ou presencial. Apresentação e discussão dos resultados gerais do processo de restauração florestal.	Ata de reunião	36

Metas	Ações	Metodologia/tarefas	Produtos/indicadores	Mês
3. Monitoramento ecológico				
3.1 Amostragem	Visitação periódica	Visita de campo às áreas do projeto	Relatório com registro técnico-fotográfico e avaliação das amostras	6 a 36
3.2 Análise de dados	Reuniões	Reuniões com os coordenadores	Relatório de avaliação das informações contidas no BD	6 a 36
3.3 Vistoria de aceiros	Visitação	Vistoria em campo para identificação dos aceiros	Relatório técnico/fotográfico indicando presença de aceiro no entorno das áreas	6 a 36
3.4 Monitoramento da Implantação	Visitação e reuniões com a empresa executora da implantação	Registro de melhorias e correções a serem adotadas	Relatório técnico-fotográfico indicando cada uma das etapas executadas e avaliação sobre execução e cumprimento de metas	6 a 36
3.5 Monitoramento da Manutenção de todas as áreas recuperadas	Levantamento de procedimentos	Registro de melhorias e correções a serem adotadas	Relatório técnico-fotográfico indicando cada uma das etapas executadas e avaliação sobre execução e cumprimento de metas	6 a 36
3.6 Relatórios de Monitoramento	Elaboração dos Relatórios de Monitoramento Ecológico	Escrita e compilação de fotos; comparação dos valores obtidos com os valores de referência SMA; discussão e recomendações de manejo adaptativo visando melhorias e correções dos projetos de restauração.	Relatórios técnicos-fotográficos de monitoramento com relação dos valores calculados; discussão e recomendações de manejo	6/24/36

São José do Rio preto, 23 de janeiro de 2024

Jaqueline Freitas Reis

Diretora de Planejamento e Obras – SeMAE

Responsável Técnica



ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)									
	LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL BDI					115,54% 30,33%		DATA	maio-24
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO	M.O.	SERVIÇO	MAT.	PREÇO	%
				UNIT.(R\$)	R\$	R\$	R\$	TOTAL(R\$)	
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	SUB-TOTAL			106.651,74	18.084,63	0,00	R\$ 124.736,37	32,609%
					85,502%	14,498%	0,000%		
1.1	AMOSTRAGEM	UN	3,00	18.299,30	12.871,68	5.427,62	0,00	R\$ 54.897,90	14,352%
1.2	ANALISE DE DADOS	UN	3,00	11.339,45	11.339,45	0,00	0,00	R\$ 34.018,35	8,893%
1.3	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ECOLÓGICO	UN	3,00	11.940,04	11.339,45	600,59	0,00	R\$ 35.820,12	9,364%
2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	SUB-TOTAL			139.984,87	55.160,91	0,00	R\$ 195.145,78	51,015%
					71,733%	28,267%	0,000%		
2.1	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	UN	18,00	7.714,21	4.770,47	2.943,74	0,00	R\$ 138.855,78	36,300%
2.2	RELATÓRIO	UN	18,00	2.834,86	2.834,86	0,00	0,00	R\$ 51.027,48	13,340%
2.3	APRESENTAÇÃO	GB	1,00	5.262,52	3.088,93	2.173,59	0,00	R\$ 5.262,52	1,376%
3.0	GESTÃO TÉCNICA	SUB-TOTAL			62.641,44	0,00	0,00	R\$ 62.641,44	16,376%
					100,000%	0,000%	0,000%		
3.1	GESTÃO DO PROJETO	MÊS	36,00	1.740,04	1.740,04	0,00	0,00	R\$ 62.641,44	16,376%
TOTAL GERAL								R\$ 382.523,59	100,00%
TOTAL DE MÃO DE OBRA								R\$ 309.278,05	80,85%
TOTAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS								R\$ 73.245,54	19,15%
TOTAL DE MATERIAIS								R\$ -	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	MO	SERVIÇO	MATERIAIS	PREÇO	%
		R\$	R\$	R\$	TOTAL(R\$)	
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	106.651,74	18.084,63	0,00	R\$ 124.736,37	32,61%
		85,50%	14,50%	0,00%		
2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	139.984,87	55.160,91	0,00	R\$ 195.145,78	51,02%
		71,73%	28,27%	0,00%		
3.0	GESTÃO TÉCNICA	62.641,44	0,00	0,00	R\$ 62.641,44	16,38%
		100,00%	0,00%	0,00%		
		309.278,05	73.245,54	0,00	R\$ 382.523,59	100,00%
		80,85%	19,15%	0,00%		

TOTAL FEHIDRO GERAL	90,00%	R\$ 344.271,23
TOTAL FEHIDRO MÃO DE OBRA		R\$ 278.350,25
TOTAL FEHIDRO EQUIPAMENTOS		R\$ 65.920,99
TOTAL FEHIDRO MATERIAIS		R\$ -

TOTAL SeMAE GERAL	10,00%	R\$ 38.252,36
TOTAL SeMAE MÃO DE OBRA		R\$ 30.927,80
TOTAL SeMAE EQUIPAMENTOS		R\$ 7.324,55
TOTAL SeMAE MATERIAIS		R\$ -

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

		MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			ACUMULADO	
		MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL		
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	R\$ 124.736,37	R\$0,00			R\$0,00			R\$0,00			R\$0,00			R\$ -
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		32,609%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			
2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	R\$ 195.145,78	R\$0,00			R\$10.549,07			R\$0,00			R\$10.549,07			R\$ 21.098,14
		-	-	-	7.605,33	2.943,74	-	-	-	-	7.605,33	2.943,74	-		
		51,015%	0,000%			5,406%			0,000%			5,406%			
3.0	GESTÃO TÉCNICA	R\$ 62.641,44	R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$ 6.960,16
		1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-		
		16,376%	2,778%			2,778%			2,778%			2,778%			

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$1.566,04			R\$11.060,20			R\$1.566,04			R\$11.060,20			FEHIDRO
	R\$	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$1.566,04			R\$12.626,24			R\$14.192,28			R\$25.252,48			
	R\$	1.566,04	-	-	9.976,87	2.649,37	-	11.542,91	2.649,37	-	19.953,74	5.298,74	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$342.705,19			R\$331.644,99			R\$330.078,95			R\$319.018,75			
	R\$	276.784,21	65.920,99	-	268.373,38	63.271,62	-	266.807,34	63.271,62	-	258.396,51	60.622,25	-	

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$174,00			R\$1.228,91			R\$174,00			R\$1.228,91			SeMAE
	R\$	174,00	-	-	934,54	294,37	-	174,00	-	-	934,54	294,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$174,00			R\$1.402,91			R\$1.576,91			R\$2.805,82			
	R\$	174,00	-	-	1.108,54	294,37	-	1.282,54	294,37	-	2.217,08	588,74	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$38.078,36			R\$36.849,45			R\$36.675,45			R\$35.446,54			
	R\$	30.753,80	7.324,55	-	29.819,26	7.030,18	-	29.645,26	7.030,18	-	28.710,72	6.735,81	-	

MEDIÇÃO MENSAL TOTAL	R\$ 382.523,59	R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$ 28.058,30
		1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	
	100,00%	0,455%			3,213%			0,455%			3,213%			

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

		MÊS 5			MÊS 6			MÊS 7			MÊS 8			ACUMULADO	
		MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL		
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	R\$ 124.736,37	R\$0,00			R\$41.578,79			R\$0,00			R\$0,00			R\$ 41.578,79
		-	-	-	35.550,58	6.028,21	-	-	-	-	-	-	-		
		32,609%	0,000%			33,333%			0,000%			0,000%			
2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	R\$ 195.145,78	R\$0,00			R\$10.549,07			R\$0,00			R\$10.549,07			R\$ 42.196,28
		-	-	-	7.605,33	2.943,74	-	-	-	-	7.605,33	2.943,74	-		
		51,015%	0,000%			5,406%			0,000%			5,406%			
3.0	GESTÃO TÉCNICA	R\$ 62.641,44	R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$ 13.920,32
		1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-		
		16,376%	2,778%			2,778%			2,778%			2,778%			

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$1.566,04			R\$48.481,12			R\$1.566,04			R\$11.060,20			FEHIDRO
	R\$	1.566,04	-	-	40.406,36	8.074,76	-	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$26.818,52			R\$75.299,64			R\$76.865,68			R\$87.925,88			
	R\$	21.519,78	5.298,74	-	61.926,14	13.373,50	-	63.492,18	13.373,50	-	71.903,01	16.022,87	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$317.452,71			R\$268.971,59			R\$267.405,55			R\$256.345,35			
	R\$	256.830,47	60.622,25	-	216.424,11	52.547,49	-	214.858,07	52.547,49	-	206.447,24	49.898,12	-	

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$174,00			R\$5.386,78			R\$174,00			R\$1.228,91			SeMAE
	R\$	174,00	-	-	4.489,59	897,19	-	174,00	-	-	934,54	294,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$2.979,82			R\$8.366,60			R\$8.540,60			R\$9.769,51			
	R\$	2.391,08	588,74	-	6.880,67	1.485,93	-	7.054,67	1.485,93	-	7.989,21	1.780,30	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$35.272,54			R\$29.885,76			R\$29.711,76			R\$28.482,85			
	R\$	28.536,72	6.735,81	-	24.047,13	5.838,62	-	23.873,13	5.838,62	-	22.938,59	5.544,25	-	

MEDIÇÃO MENSAL TOTAL	R\$ 382.523,59	R\$1.740,04			R\$53.867,90			R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$ 97.695,39
		1.740,04	-	-	44.895,95	8.971,95	-	1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	
	100,00%	0,455%			14,082%			0,455%			3,213%			

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

		MÊS 9			MÊS 10			MÊS 11			MÊS 12			ACUMULADO			
		MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL				
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	R\$	124.736,37	R\$0,00			R\$0,00			R\$0,00			R\$	41.578,79			
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
		32,609%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			33,333%		
2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	R\$	195.145,78	R\$0,00			R\$10.549,07			R\$0,00			R\$10.549,07			R\$	63.294,42
			-	-	-	7.605,33	2.943,74	-	-	-	-	7.605,33	2.943,74	-			
		51,015%	0,000%			5,406%			0,000%			5,406%			32,434%		
3.0	GESTÃO TÉCNICA	R\$	62.641,44	R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$	20.880,48
			1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-			
		16,376%	2,778%			2,778%			2,778%			2,778%			33,333%		

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$1.566,04			R\$11.060,20			R\$1.566,04			R\$11.060,20			FEHIDRO
	R\$	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$89.491,92			R\$100.552,12			R\$102.118,16			R\$113.178,36			
	R\$	73.469,05	16.022,87	-	81.879,88	18.672,24	-	83.445,92	18.672,24	-	91.856,75	21.321,61	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$254.779,31			R\$243.719,11			R\$242.153,07			R\$231.092,87			
	R\$	204.881,20	49.898,12	-	196.470,37	47.248,75	-	194.904,33	47.248,75	-	186.493,50	44.599,38	-	

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$174,00			R\$1.228,91			R\$174,00			R\$1.228,91			SeMAE
	R\$	174,00	-	-	934,54	294,37	-	174,00	-	-	934,54	294,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$9.943,51			R\$11.172,42			R\$11.346,42			R\$12.575,33			
	R\$	8.163,21	1.780,30	-	9.097,75	2.074,67	-	9.271,75	2.074,67	-	10.206,29	2.369,04	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$28.308,85			R\$27.079,94			R\$26.905,94			R\$25.677,03			
	R\$	22.764,59	5.544,25	-	21.830,05	5.249,88	-	21.656,05	5.249,88	-	20.721,51	4.955,51	-	

MEDIÇÃO MENSAL TOTAL	R\$	382.523,59	R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$	125.753,69
		1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-			
	100,00%	0,455%			3,213%			0,455%			3,213%			32,875%		

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

		MÊS 13			MÊS 14			MÊS 15			MÊS 16			ACUMULADO			
		MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL				
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	R\$	124.736,37	R\$0,00			R\$0,00			R\$0,00			R\$	41.578,79			
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
		32,609%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			33,333%		
2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	R\$	195.145,78	R\$0,00			R\$10.549,07			R\$0,00			R\$10.549,07			R\$	84.392,56
			-	-	-	7.605,33	2.943,74	-	-	-	-	7.605,33	2.943,74	-			
		51,015%	0,000%			5,406%			0,000%			5,406%			43,246%		
3.0	GESTÃO TÉCNICA	R\$	62.641,44	R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$	27.840,64
			1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-			
		16,376%	2,778%			2,778%			2,778%			2,778%			44,444%		

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$1.566,04			R\$11.060,20			R\$1.566,04			R\$11.060,20			FEHIDRO
	R\$	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$114.744,40			R\$125.804,60			R\$127.370,64			R\$138.430,84			
	R\$	93.422,79	21.321,61	-	101.833,62	23.970,98	-	103.399,66	23.970,98	-	111.810,49	26.620,35	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$229.526,83			R\$218.466,63			R\$216.900,59			R\$205.840,39			
	R\$	184.927,46	44.599,38	-	176.516,63	41.950,01	-	174.950,59	41.950,01	-	166.539,76	39.300,64	-	

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$174,00			R\$1.228,91			R\$174,00			R\$1.228,91			SeMAE
	R\$	174,00	-	-	934,54	294,37	-	174,00	-	-	934,54	294,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$12.749,33			R\$13.978,24			R\$14.152,24			R\$15.381,15			
	R\$	10.380,29	2.369,04	-	11.314,83	2.663,41	-	11.488,83	2.663,41	-	12.423,37	2.957,78	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$25.503,03			R\$24.274,12			R\$24.100,12			R\$22.871,21			
	R\$	20.547,51	4.955,51	-	19.612,97	4.661,14	-	19.438,97	4.661,14	-	18.504,43	4.366,77	-	

MEDIÇÃO MENSAL TOTAL	R\$	382.523,59	R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$	153.811,99
		1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-			
	100,00%	0,455%			3,213%			0,455%			3,213%			40,210%		

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

		MÊS 17			MÊS 18			MÊS 19			MÊS 20			ACUMULADO			
		MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL				
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	R\$	124.736,37	R\$0,00			R\$0,00			R\$0,00			R\$	41.578,79			
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
		32,609%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			33,333%		
2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	R\$	195.145,78	R\$0,00			R\$10.549,07			R\$0,00			R\$10.549,07			R\$	105.490,70
			-	-	-	7.605,33	2.943,74	-	-	-	-	7.605,33	2.943,74	-			
		51,015%	0,000%			5,406%			0,000%			5,406%			54,057%		
3.0	GESTÃO TÉCNICA	R\$	62.641,44	R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$	34.800,80
			1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-			
		16,376%	2,778%			2,778%			2,778%			2,778%			55,556%		

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$1.566,04			R\$11.060,20			R\$1.566,04			R\$11.060,20			FEHIDRO
	R\$	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$139.996,88			R\$151.057,08			R\$152.623,12			R\$163.683,32			
	R\$	113.376,53	26.620,35	-	121.787,36	29.269,72	-	123.353,40	29.269,72	-	131.764,23	31.919,09	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$204.274,35			R\$193.214,15			R\$191.648,11			R\$180.587,91			
	R\$	164.973,72	39.300,64	-	156.562,89	36.651,27	-	154.996,85	36.651,27	-	146.586,02	34.001,90	-	

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$174,00			R\$1.228,91			R\$174,00			R\$1.228,91			SeMAE
	R\$	174,00	-	-	934,54	294,37	-	174,00	-	-	934,54	294,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$15.555,15			R\$16.784,06			R\$16.958,06			R\$18.186,97			
	R\$	12.597,37	2.957,78	-	13.531,91	3.252,15	-	13.705,91	3.252,15	-	14.640,45	3.546,52	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$22.697,21			R\$21.468,30			R\$21.294,30			R\$20.065,39			
	R\$	18.330,43	4.366,77	-	17.395,89	4.072,40	-	17.221,89	4.072,40	-	16.287,35	3.778,03	-	

MEDIÇÃO MENSAL TOTAL	R\$	382.523,59	R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$	181.870,29
			1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-		
		100,00%	0,455%			3,213%			0,455%			3,213%			47,545%	

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

			MÊS 21			MÊS 22			MÊS 23			MÊS 24			ACUMULADO
			MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	R\$ 124.736,37	R\$0,00			R\$0,00			R\$0,00			R\$41.578,79			R\$ 83.157,58
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.550,58	6.028,21	-		
		32,609%	0,000%			0,000%			0,000%			33,333%			
2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	R\$ 195.145,78	R\$0,00			R\$10.549,07			R\$0,00			R\$10.549,07			R\$ 126.588,84
		-	-	-	7.605,33	2.943,74	-	-	-	-	7.605,33	2.943,74	-		
		51,015%	0,000%			5,406%			0,000%			5,406%			
3.0	GESTÃO TÉCNICA	R\$ 62.641,44	R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$ 41.760,96
		1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-		
		16,376%	2,778%			2,778%			2,778%			2,778%			

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$1.566,04			R\$11.060,20			R\$1.566,04			R\$48.481,12			FEHIDRO
	R\$	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	1.566,04	-	-	40.406,36	8.074,76	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$165.249,36			R\$176.309,56			R\$177.875,60			R\$226.356,72			
	R\$	133.330,27	31.919,09	-	141.741,10	34.568,46	-	143.307,14	34.568,46	-	183.713,50	42.643,22	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$179.021,87			R\$167.961,67			R\$166.395,63			R\$117.914,51			
	R\$	145.019,98	34.001,90	-	136.609,15	31.352,53	-	135.043,11	31.352,53	-	94.636,75	23.277,77	-	

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$174,00			R\$1.228,91			R\$174,00			R\$5.386,78			SeMAE
	R\$	174,00	-	-	934,54	294,37	-	174,00	-	-	4.489,59	897,19	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$18.360,97			R\$19.589,88			R\$19.763,88			R\$25.150,66			
	R\$	14.814,45	3.546,52	-	15.748,99	3.840,89	-	15.922,99	3.840,89	-	20.412,58	4.738,08	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$19.891,39			R\$18.662,48			R\$18.488,48			R\$13.101,70			
	R\$	16.113,35	3.778,03	-	15.178,81	3.483,66	-	15.004,81	3.483,66	-	10.515,22	2.586,47	-	

MEDIÇÃO MENSAL TOTAL	R\$ 382.523,59	R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$1.740,04			R\$53.867,90			R\$ 251.507,38
		1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	1.740,04	-	-	44.895,95	8.971,95	-	
	100,00%	0,455%			3,213%			0,455%			14,082%			

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

		MÊS 25			MÊS 26			MÊS 27			MÊS 28			ACUMULADO	
		MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL		
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	R\$ 124.736,37	R\$0,00			R\$0,00			R\$0,00			R\$0,00			R\$ 83.157,58
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
			32,609%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%		
2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	R\$ 195.145,78	R\$0,00			R\$10.549,07			R\$0,00			R\$10.549,07			R\$ 147.686,98
			-	-	-	7.605,33	2.943,74	-	-	-	-	7.605,33	2.943,74	-	
			51,015%	0,000%			5,406%			0,000%			5,406%		
3.0	GESTÃO TÉCNICA	R\$ 62.641,44	R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$ 48.721,12
			1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	
			16,376%	2,778%			2,778%			2,778%			2,778%		

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$1.566,04			R\$11.060,20			R\$1.566,04			R\$11.060,20			FEHIDRO
	R\$	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$227.922,76			R\$238.982,96			R\$240.549,00			R\$251.609,20			
	R\$	185.279,54	42.643,22	-	193.690,37	45.292,59	-	195.256,41	45.292,59	-	203.667,24	47.941,96	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$116.348,47			R\$105.288,27			R\$103.722,23			R\$92.662,03			
	R\$	93.070,71	23.277,77	-	84.659,88	20.628,40	-	83.093,84	20.628,40	-	74.683,01	17.979,03	-	

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$174,00			R\$1.228,91			R\$174,00			R\$1.228,91			SeMAE
	R\$	174,00	-	-	934,54	294,37	-	174,00	-	-	934,54	294,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$25.324,66			R\$26.553,57			R\$26.727,57			R\$27.956,48			
	R\$	20.586,58	4.738,08	-	21.521,12	5.032,45	-	21.695,12	5.032,45	-	22.629,66	5.326,82	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$12.927,70			R\$11.698,79			R\$11.524,79			R\$10.295,88			
	R\$	10.341,22	2.586,47	-	9.406,68	2.292,10	-	9.232,68	2.292,10	-	8.298,14	1.997,73	-	

MEDIÇÃO MENSAL TOTAL	R\$ 382.523,59	R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$ 279.565,68
		1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	
		100,00%	0,455%			3,213%			0,455%			3,213%		

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

		MÊS 29			MÊS 30			MÊS 31			MÊS 32			ACUMULADO	
		MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL		
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	R\$ 124.736,37	R\$0,00			R\$0,00			R\$0,00			R\$0,00			R\$ 83.157,58
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		32,609%	0,000%			0,000%			0,000%			0,000%			66,667%
2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	R\$ 195.145,78	R\$0,00			R\$10.549,07			R\$0,00			R\$10.549,07			R\$ 168.785,12
			-	-	-	7.605,33	2.943,74	-	-	-	-	7.605,33	2.943,74	-	
		51,015%	0,000%			5,406%			0,000%			5,406%			86,492%
3.0	GESTÃO TÉCNICA	R\$ 62.641,44	R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$ 55.681,28
			1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	
		16,376%	2,778%			2,778%			2,778%			2,778%			88,889%

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$1.566,04			R\$11.060,20			R\$1.566,04			R\$11.060,20			FEHIDRO
	R\$	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$253.175,24			R\$264.235,44			R\$265.801,48			R\$276.861,68			
	R\$	205.233,28	47.941,96	-	213.644,11	50.591,33	-	215.210,15	50.591,33	-	223.620,98	53.240,70	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$91.095,99			R\$80.035,79			R\$78.469,75			R\$67.409,55			
	R\$	73.116,97	17.979,03	-	64.706,14	15.329,66	-	63.140,10	15.329,66	-	54.729,27	12.680,29	-	

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$174,00			R\$1.228,91			R\$174,00			R\$1.228,91			SeMAE
	R\$	174,00	-	-	934,54	294,37	-	174,00	-	-	934,54	294,37	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$28.130,48			R\$29.359,39			R\$29.533,39			R\$30.762,30			
	R\$	22.803,66	5.326,82	-	23.738,20	5.621,19	-	23.912,20	5.621,19	-	24.846,74	5.915,56	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$10.121,88			R\$8.892,97			R\$8.718,97			R\$7.490,06			
	R\$	8.124,14	1.997,73	-	7.189,60	1.703,36	-	7.015,60	1.703,36	-	6.081,06	1.408,99	-	

MEDIÇÃO MENSAL TOTAL	R\$ 382.523,59	R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$ 307.623,98
		1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	
	100,00%	0,455%			3,213%			0,455%			3,213%			

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

		MÊS 33			MÊS 34			MÊS 35			MÊS 36			ACUMULADO	
		MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL	MÃO OBRA	SERVIÇO	MATERIAL		
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO	R\$ 124.736,37	R\$0,00			R\$0,00			R\$0,00			R\$41.578,79			R\$ 124.736,37
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.550,58	6.028,21	-		
		32,609%	0,000%			0,000%			0,000%			33,333%			
2.0	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	R\$ 195.145,78	R\$0,00			R\$10.549,07			R\$0,00			R\$15.811,59			R\$ 195.145,78
		-	-	-	7.605,33	2.943,74	-	-	-	-	10.694,26	5.117,33	-		
		51,015%	0,000%			5,406%			0,000%			8,102%			
3.0	GESTÃO TÉCNICA	R\$ 62.641,44	R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$1.740,04			R\$ 62.641,44
		1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-	1.740,04	-	-		
		16,376%	2,778%			2,778%			2,778%			2,778%			

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$1.566,04			R\$11.060,20			R\$1.566,04			R\$53.217,38			FEHIDRO
	R\$	1.566,04	-	-	8.410,83	2.649,37	-	1.566,04	-	-	43.186,39	10.030,99	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$278.427,72			R\$289.487,92			R\$291.053,96			R\$344.271,24			
	R\$	225.187,02	53.240,70	-	233.597,85	55.890,07	-	235.163,89	55.890,07	-	278.350,25	65.920,99	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$65.843,51			R\$54.783,31			R\$53.217,27			-R\$0,01			
	R\$	53.163,23	12.680,29	-	44.752,40	10.030,92	-	43.186,36	10.030,92	-	-	-	-	

MEDIÇÕES MENSAIS	R\$	R\$174,00			R\$1.228,91			R\$174,00			R\$5.913,04			SeMAE
	R\$	174,00	-	-	934,54	294,37	-	174,00	-	-	4.798,49	1.114,55	-	
MEDIÇÕES MENSAIS ACUMULADAS	R\$	R\$30.936,30			R\$32.165,21			R\$32.339,21			R\$38.252,35			
	R\$	25.020,74	5.915,56	-	25.955,28	6.209,93	-	26.129,28	6.209,93	-	30.927,80	7.324,55	-	
SALDO CONTRATUAL	R\$	R\$7.316,06			R\$6.087,15			R\$5.913,15			R\$0,01			
	R\$	5.907,06	1.408,99	-	4.972,52	1.114,62	-	4.798,52	1.114,62	-	-	-	-	

MEDIÇÃO MENSAL TOTAL	R\$ 382.523,59	R\$1.740,04			R\$12.289,11			R\$1.740,04			R\$59.130,42			R\$ 382.523,59
		1.740,04	-	-	9.345,37	2.943,74	-	1.740,04	-	-	47.984,88	11.145,54	-	
	100,00%	0,455%			3,213%			0,455%			15,458%			

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,54%	DATA DA ELABORAÇÃO	mai-24
BDI	30,33%		

ANEXO 5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE[illegible]

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,54%	DATA DA ELABORAÇÃO	mai-24
BDI	30,33%		

ANEXO 5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

[illegible]

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,54%	DATA DA ELABORAÇÃO	mai-24
BDI	30,33%		

ANEXO 5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE[illegible]

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,54%	DATA DA ELABORAÇÃO	mai-24
BDI	30,33%		

ANEXO 5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE[illegible]

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,54%	DATA DA ELABORAÇÃO	mai-24
BDI	30,33%		

ANEXO 5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE

[illegible]

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,54%	DATA DA ELABORAÇÃO	mai-24
BDI	30,33%		

ANEXO 5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE[illegible]

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

LEIS SOCIAIS HORISTA - JORNADA NORMAL	115,54%	DATA DA ELABORAÇÃO	mai-24
BDI	30,33%		

ANEXO 5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS - SeMAE[illegible]

ANEXO 6 - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS / SERVIÇOS - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

1.0	MÃO-DE-OBRA	UNID	VALOR	FONTE
88.252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 12,97	SINAPI
90.778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 57,42	SINAPI
90.779	ENGENHEIRO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 80,03	SINAPI

2.0	EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS	UNID	VALOR	FONTE
EQ04616	VEÍCULO LEVE 4 PORTAS - 65 A 80CV - FIAT PALIO OU SIMILAR (KM)	KM	R\$ 1,82	SABESP
74.000.114	DIÁRIA	UN	R\$ 211,76	SABESP
COT0001	PEDÁGIO CAMPINAS-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UN	R\$ 83,70	COTAÇÃO
74.000.100	PLOTAGEM SULFITE COLORIDO A1	UN	R\$ 5,35	SABESP
74.000.103	PLOTAGEM SULFITE COLORIDO A4	UN	R\$ 1,63	SABESP
74.000.104	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL - CAPA E CONTRA-CAPA PLÁSTICAS ATÉ 100 FOLHAS	UN	R\$ 3,21	SABESP

DATA-BASE:	
SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	01/2024
SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	03/2024

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL – CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 7 - BDI - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,500%
S	SEGURO	0,500%
R	RISCOS	1,270%
G	GARANTIAS	0,500%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,390%
L	LUCRO	8,960%
CP	TRIBUTOS - COFINS E PIS	3,650%
	PIS	0,650%
	COFINS	3,000%
ISS	TRIBUTOS - ISS	5,000%
	ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	5,000%
CPRB	TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	0,000%
	DESONERAÇÃO - 0,0% OU 4,5%	0,000%
	TOTAL	30,33%

$$BDI = \frac{\langle 1 + AC + S + R + G \rangle \times \langle 1 + DF \rangle \times \langle 1 + L \rangle}{\langle 1 - CP - ISS - CPRB \rangle} - 1$$

Caso a Licitante se enquadre na Lei Nº 12.244/2013 e apresente **Proposta com Desoneração**, preencher com a alíquota correspondente.

SERVIÇO MUNICIPAL AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL - CNPJ nº 04.691.691/0001-78

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - SeMAE

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)

GRUPO	DESCRIÇÃO	JORNADA NORMAL
		HORISTA
A	A1 – PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	20,00%
	A2 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50%
	A3 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00%
	A4 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20%
	A5 – SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60%
	A6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
	A7 – SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
	A8 – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	8,00%
	A9 – SECONCI (APLICÁVEL AS EMPRESAS CONSTANTES DO III GRUPO DA CLT)	1,00%
	A – TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	37,80%
B	B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97%
	B2 – FERIADOS	4,69%
	B3 – AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%
	B4 – 13º SALÁRIO	11,06%
	B5 – LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
	B6 – FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%
	B7 – DIAS DE CHUVA	1,35%
	B8 – AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%
	B9 – FÉRIAS GOZADAS	11,74%
	B10 – SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%
	B – TOTAL DOS ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	48,60%
C	C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,83%
	C2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%
	C3 – FÉRIAS INDENIZADAS	2,34%
	C4 – DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,65%
	C5 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,41%
	C – TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	10,34%
D	D1 – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,37%
	D2 – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO (C2) E REINCIDÊNCIA DO FGTS (A8) SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C1)	0,43%
	D – TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	18,80%
PORCENTAGEM TOTAL		115,54%

ANEXO 9 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.1	AMOSTRAGEM	UN

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE:

Serviços dos profissionais responsáveis pela execução do monitoramento ecológico, conforme determinado pela Portaria CBRN 01/2015. Compreende a coleta de dados em campo relacionados a estrutura e diversidade das áreas em processo de restauração, coleta e identificação botânica, medições e registro das informações de desenvolvimento da floresta. Todas as despesas de viagens/visitas ao local do contrato, como transporte em veículo locado de pessoal e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, e está incluso toda a manutenção preventiva e corretiva, pneus, acessórios, óleo lubrificante, filtros e combustível, pedágios e hospedagem com café da manhã e pensão completa, quantas forem necessárias para o desenvolvimento de todo o serviço de amostragem, sendo no mínimo três visitas.

MEDIÇÃO:

Preço unitário, sendo pago conforme a execução e entrega dos relatórios de monitoramento

NOTA:

1. Este serviço deverá ser realizado em três períodos para serem confrontadas, analisadas e embasar o relatório final com os resultados obtidos
2. Para deslocamento foi considerado a quilometragem (km) com referência no trajeto Campinas - São José do Rio Preto
3. O cálculo do custo de pedágio envolveu o mesmo itinerário

ANEXO 9

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.2	ANALISE DE DADOS	UN

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO	
COMPREENDE:	Serviços dos profissionais responsáveis pela contabilização e análise de dados de estrutura, diversidade e processos ecológicos, juntamente com sua tabulação
MEDIÇÃO:	Preço unitário, sendo pago conforme a execução e entrega dos relatórios de monitoramento
NOTAS:	Este serviço deverá ser realizado em três períodos para serem confrontadas, analisadas e embasar o relatório final com os resultados obtidos

ANEXO 9 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	
1.0	MONITORAMENTO ECOLÓGICO

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.3	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ECOLÓGICO	UN

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO	
COMPREENDE:	Serviços dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório com os resultados e recomendações de manejo adaptativo resultantes das etapas anteriores
MEDIÇÃO:	Preço unitário, sendo pago conforme a execução e entrega dos relatórios de monitoramento
NOTA:	Este serviço deverá ser realizado em três períodos para serem confrontadas, analisadas e embasar o relatório final com os resultados obtidos

ANEXO 9
REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS
E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO
2.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
2.1	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO	UN

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO	
COMPREENDE:	Serviço dos profissionais que realizarão vistorias técnicas, reuniões e recomendações técnicas periódicas. Todas as despesas de viagens/visitas ao local do contrato, como transporte em veículo locado de pessoal e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, e está incluso toda a manutenção preventiva e corretiva, pneus, acessórios, óleo lubrificante, filtros e combustível, pedágios e hospedagem com café da manhã e pensão completa, quantas forem necessárias para o
MEDIÇÃO:	Por bimestre de orientação in loco, com no mínimo uma visita ao bimestre.

ANEXO 9
REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS
E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO
2.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
2.2	RELATÓRIO	UN

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO	
COMPREENDE:	Serviço dos profissionais que realizarão a orientação, elaboração e confecção dos relatórios de acompanhamento e orientação técnica
MEDIÇÃO:	Preço unitário na entrega dos relatórios
NOTAS:	1. Para deslocamento foi considerado a quilometragem (km) com referência no trajeto Campinas - São José do Rio Preto 2. O cálculo do custo de pedágio envolveu o mesmo itinerário

ANEXO 9
REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS
E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO
2.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
2.3	APRESENTAÇÃO	GB

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: Serviços dos profissionais que realizarão a apresentação e discussão do relatório final.

MEDIÇÃO: Global na entrega do serviço

ANEXO 9
REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS
E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO	GESTÃO TÉCNICA
3.0	

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
3.1	GESTÃO DO PROJETO	MÊS

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INTRODUÇÃO

COMPREENDE: Serviço dos profissionais que realizarão a gestão do projeto, reuniões, aprovação dos relatórios técnicos e recomendações técnicas baseadas no manejo adaptativo

MEDIÇÃO: A medição dos serviços será por mês completo na prestação do serviço

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 02/2024
PROCESSO SeMAE nº 57/2024

ANEXO 10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 3.3. Certidão de Regularidade de ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
 - 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.
8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência, concordata ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. Na hipótese da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá apresentar CERTIDÃO POSITIVA emitida pelo juízo competente informando sobre o Plano de Recuperação Judicial Homologado e seu cumprimento a fim de comprovar a viabilidade econômico-financeira da obrigação assumida.
3. Balanço Patrimonial que comprove a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:
 - 3.1. Para as sociedades por ações: Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;
 - 3.2. Para os demais tipos de sociedades: não sendo obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis, deverão então apresentar:
 - 3.2.1. Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial, com as assinaturas do representante da empresa e do contabilista responsável;
 - 3.2.2. Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial.
 4. Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Grau de Endividamento Total, que respeitem as equações a seguir apresentadas. O cálculo dos índices deverá ser realizado pela Licitante e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social exigível, desprezando-se, sem qualquer aproximação, as segundas casas depois das vírgulas, de cada número e operação utilizada, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 - 4.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

$$ILC = AC/PC, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

- 4.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC), \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante

- 4.3. Grau de Endividamento Total (ET) $\leq 0,50$

$$ET = (PC+PNC)/(AT), \text{ onde}$$

PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

5. **GARANTIA DE PROPOSTA:** Fora do **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL** a licitante deverá apresentar o Comprovante de Garantia oferecido (**SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO FOR APRESENTADO**) em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº 14.133/21 no valor de **R\$ 3.825,24** correspondente a aproximadamente **1% do valor global estimado** do presente Edital .

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 12, atestando que:

1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

1.8. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

1.9. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

1.10. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;

1.11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. EMPRESA

1.1 Este edital trata-se da contratação de serviços de consultoria para a execução de atividades de acompanhamento técnico, gestão e monitoramento das atividades de restauração florestal na Estação Ecológica do Noroeste Paulista, localizada na bacia do Turvo/Grande (UGHRI-15) em uma área total de 55,05 hectares. Por se tratar de situação bem específica, a qualificação técnica deverá atender os itens abaixo.

1.2 A apresentação dos documentos na fase de habilitação não substitui os documentos e exigências contidas na proposta técnica.

1.3 Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou outro Conselho Regional, os seguintes dados:

- Local de execução;
- Nome da contratante e da contratada;
- Nome do(s) responsável(s) técnico(s), título(s) profissional(s) e números de registro(s),
- A relação dos serviços executados.

2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 Operacional

2.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou outro Conselho Regional a fim;

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional/Desempenho, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, preferencialmente registrado(s) no órgão competente - CREA, ou outro Conselho Regional, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução dos seguintes serviços descritos na Tabela 1:

Tabela 1 – Comprovação de Atestado Técnico – Operacional

Descrição
Acompanhamento Técnico, Gestão e Monitoramento Ecológico de área mínima de 20 hectares.

OBS: Serão aceitos atestados diferentes para comprovação dos projetos, mas não a somatória de áreas para totalização dos 20 hectares.

2.2 Profissional

2.2.1 Comprovação de que possui, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior de ciências/engenharia agrárias, ambientais, biológica, florestal ou áreas afins, com experiência em projetos com diferentes técnicas de restauração florestal/ecológica, planejamento, mapeamento e zoneamento ambiental, ecologia da paisagem, elaboração de planos de restauração ecológica de áreas degradadas e conservação da mata atlântica que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela elaboração dos projetos, com experiência(s) comprovada(s) por meio de Atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), na(s) qual(is) conste a execução do(s) serviço(s) da Tabela 2.

Tabela 2 - Comprovação de Atestado Técnico – Responsável Técnico

Descrição
Acompanhamento Técnico, Gestão e Monitoramento Ecológico

OBS: Serão aceitos atestados diferentes para comprovação dos projetos.

2.2.2 A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá ser da(s) seguinte(s) forma(s):

- Se sócio: contrato social e sua última alteração;
- Se diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou estatuto;
- Se empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- Se responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;
- Se profissional contratado: contrato de prestação de serviços ou Declaração de que concorda com sua indicação com o responsável.

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

3. VISITA TÉCNICA: É recomendada a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Portanto, a Vistoria Técnica é recomendada e poderá ser agendada através do telefone (17) 3211-8100 (ramal 8113).

3.1. As Licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria Técnica (Anexo 17) emitido pelo SeMAE quando realizada a visita técnica ou substituir este por uma Declaração Formal (assinada pelo Responsável Técnico do Licitante) acerca do conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação apresentada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, conforme Art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei 14.133/2021.

F) GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

1. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura do Contrato e em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, os seguintes seguros, válidos durante todo o período de execução:

1.1. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, válido durante todo o período de execução, com cobertura para danos causados a terceiros no valor correspondente à **2% do valor total do contratado**;

2. GARANTIA DE EXECUÇÃO: A licitante declarada vencedora deverá apresentar, comprovante de prestação de garantia de execução, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, conforme especificado na minuta do Contrato.

TIMBRE DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 02/2024
PROCESSO SeMAE nº 57/2024

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº XX/2024
PROCESSO SeMAE nº XX/2024

ANEXO X - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 12

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 02/2024
PROCESSO SeMAE nº 57/2024

CARTA DE CREDENCIAMENTO (*MODELO DE PROCURAÇÃO*)

..... de de 2024

Ao **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE**

Prezados Senhores,

Pela presente, informamos que o(a) Sr(a), portador(a) do R.G. nº é nosso representante credenciado a responder pela empresa, em tudo que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura dos Documentos de Habilitação e Propostas da Licitação em referência, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta procuração, bem como, estando investido de poderes para renunciar ao direito de recurso, assinar todo e qualquer documento indispensável ao andamento da presente Licitação.

Ass. do Repr. Credenciado

Visto do Repr. Credenciado

Atenciosamente,

Responsável
(Empresa)

OBS: DEVERÁ SER ANEXADO DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA TEM PODERES PARA NOMEAR O REPRESENTANTE.

ANEXO 13
MINUTA DO FUTURO CONTRATO n° ____/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n° 02/2024
PROCESSO SeMAE n° 57/2024

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Concorrência Presencial n° 02/2024**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	Unidade	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, GESTÃO E MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA, LOCALIZADA NA BACIA DO TURVO/GRANDE (UGHRI-15).	Serviço	1	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis)** meses contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2.1.1. Em casos excepcionais o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativas técnicas com embasamento legal.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE
RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão de julgamento da Concorrência Presencial.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência. O pagamento será na forma de crédito em conta bancária, qual seja:

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.

6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.12. Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- 9.8.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;
- 9.8.5.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**:
- 1.** Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos disponíveis para o pagamento dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão à conta de recursos próprios constantes no Orçamento Anual de 2024 do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto - SeMAE, com a seguinte reserva: nº 267/2024 dotação nº 03.01.17.512.0031.1.032.339039.04.110000, correspondente a 10% do valor contratado e, à conta de recursos oriundos do FEHIDRO conforme Contrato 163/2021, celebrado entre o SeMAE e o Banco do Brasil, com a seguinte reserva: nº 268/2022, dotação nº 03.01.17.512.0031.1.032.339039.02.100206, correspondente a 90% do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

São José do Rio Preto,

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Superintendente
CONTRATANTE**

**EMPRESA
Representante
CONTRATADA**



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

ANEXO 14 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 15

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 02/2024
PROCESSO SeMAE nº 57/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – LICITANTE

....., de de 2024

Ao
SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O VALOR GLOBAL a ser considerado para fins de Licitação e Contrato, referido à data da abertura da proposta, é:

VALOR GLOBAL: R\$ (.....) reais.

A validade desta Proposta é de **90 (noventa) dias (mínimo)** a contar da data da apresentação desta ao processo licitatório em título, ficando, nos termos do Edital.

Atenciosamente

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da empresa

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 16

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 02/2024
PROCESSO SeMAE nº 57/2024

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO:

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 17

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 02/2024
PROCESSO SeMAE nº 57/2024

ATESTADO DE VISITA

São José do Rio Preto, de de 2024

Atestamos que a empresa
_____,
_____,
(devidamente qualificado
abaixo), visitou os locais dos serviços objeto da licitação em referência, efetuou as
consultas julgadas necessárias, e tomou conhecimento da natureza e do escopo do
objeto desta Licitação, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades
para sua execução.

CREDENCIADO PELA EMPRESA
(nome e assinatura)

Represente do SeMAE
CARIMBO

